

# **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS**

**9/2020-013**

## **OBJETO:**

Registro de preços para aquisição de 50.000 (Cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10, para abastecimento de equipamentos de terraplenagem da Prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 processo nº 2019/325231

**Volume Único**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 001

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1 Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº 2019/325231.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. As fortes e intensas chuvas que atingiram o município de Concórdia do Pará nos meses de dezembro a abril, tiveram consequências diversas, 200 famílias (1.000,00 pessoas) foram afetadas, 250 ficaram desalojadas e, provocando danos as vias urbanas e rurais do município.

2.2. O Município de Concórdia do Pará, possui aproximadamente 950 km de estradas vicinais em revestimentos natural ou em revestimento primário, dentre esses 222 Km foram danificados pelas ações das chuvas.

2.3. As fortes e intensas chuvas ocasionaram problemas sérios na trafegabilidade das estradas vicinais com consequência de ordem ambiental, social e econômica.

2.4. As más condições das estradas de terra afetam as comunidades rurais que delas dependem como única ligação para áreas com maiores condições de infraestrutura e de serviços de educação e de saúde. Impedindo o acesso de transporte escolar e ambulâncias etc.

2.5. O setor agrícola também sofre diante das condições precárias das estradas vicinais, com dificuldades de escoamento da produção, resultando na ampliação dos custos de transporte das mercadorias ou mesmo na perda de produção em casos mais graves de interrupção de estradas, fator que impacta a economia do município.

2.6. Diante dessa situação atípica o Poder Público precisa investir para garantir uma ação mais célere que atenda aos atingidos pelas intempéries auxiliando-os na superação das dificuldades delas decorrentes.

2.7. Este convênio pretende garantir a ação emergente do Município no sentido de reestabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais no âmbito do Município, significando a recuperação, retificação de trechos interditados ou danificados.

2.8. Os combustíveis adotados estão de acordo com a média dos valores cobrados nos postos de combustíveis (R\$ 3,99/L MÉDIA) no Município de Concórdia do Pará.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

**4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**

4.1. Especificações dos Produtos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 1    | OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10 | LITRO   | 50000      | R\$ 3,99       | R\$ 199.500,00 |

**5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.**

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos retromencionados, diante de tal fato o Município de Concórdia do Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Concórdia do Pará- Pa.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

  
00 02

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Concórdia do Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Concórdia do Pará- Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00-03

- 8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
- 8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;
- 8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.
- 8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

**10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

Concordia do Pará, 29 de Junho de 2020

WALMIR DE  
ARAUJO

ALVES:031877052  
00

Assinado de forma  
digital por WALMIR  
DE ARAUJO  
ALVES:03187705200

Walmir de Araujo Alves  
Secretário Municipal de Administração





00 04

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN  
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SETRAN  
Publicado no Diário Oficial  
nº 34272  
03/07/2020  
HUGO MIGUEL DELHO  
Dirplan Setran

CONVÊNIO Nº 002/2020 QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A SECRETARIA DE  
ESTADO DE TRANSPORTES –  
SETRAN E A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO  
PARÁ, CONFORME ABAIXO  
MELHOR SE DECLARA:

PROCESSO Nº 2019/325231

Por intermédio do presente **Instrumento**, com base nos preceitos constitucionais e legais em vigor, a **SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN**, ora denominada **CONCEDENTE**, sediada à Av. Almirante Barroso, nº. 3639, Bairro do Souza, CEP: 66613-710, Belém-PA, representada neste ato por seu Secretário de Estado Transportes, **ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 750708 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº. 286.634.203-82, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.145.791/0001-52, situada na Avenida Marechal Deodoro, nº 20, CEP: 686885-000, Concórdia do Para - PA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1756632 SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 295.160.642-72, ora denominada de **CONVENENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, observada a legislação em vigor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL.**

O presente Convênio tem fundamento legal no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos Decretos Estaduais nº 733/2013, nº 870/2013 e no Art. 2º da Lei Estadual nº 5.774/1993, bem como por analogia as disposições constantes na Instrução Normativa STN nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional, sem prejuízo das demais disposições legais correlatas, aos quais ficam fazendo parte do presente **Instrumento**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM.**

Através do **OFÍCIO 020/2019**, datado de **25 de junho de 2019**, a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará - PA encaminhou solicitação de formalização de termo de convênio, para análise e decisão do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Transportes, requerendo providências para aquisição de combustível para recuperação de estradas vicinais, no município de Concórdia do Pará – PA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. Este Convênio tem por objeto a aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais, sendo: **Ramal do Carlinho: 06 km;**





00 05

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Ramal do Ceara PA 140 Km 40: 02 km; Ramal da Timboteu cravo (liga km 37 para vila seca): 07 km; Ramal da Timboteu cravo para km 35: 06 km; Ramal Que Liga Km 40 Para Vila do Arapiranga: 08 km; Ramal do Chico da Galinha: 03 km; ramal da vila Pernambuco: 02 km; Ramal que liga PA 140 A vila São Julião: km 07; Ramal do Peixe (liga a PA 140 a vila do peixe): 08 km; Ramal da Mariquita (Liga PA 140 a Vila da Mariquita): 09 km; Ramal do Zitito PA 140 km 52 Lado Direito: km 06; Ramal do Quilometro 07 PA 140(Chico Candido): 05 km; Ramal do Suzana: 05km; Ramal do Ipanema (liga trans jutai a memória): 08 km; Ramal do Oneide: 04 km; Ramal da Vila do Galho Para São Bento: 07 km; Ramal do Selé: 03 Km; Ramal do Foz Do João Igarapé: 09 Km; Ramal da Vila Aliança: 02 Km; Ramal da Vila Sorriso: 05 Km; Ramal da Nova Esperança: 05 Km; Ramal do Vila do Paiva ( Liga Conduta e Carlinhos Para Trans Jutai): 16 Km; Ramal do Conduta: 05 Km; Ramal do Jurunas (Liga Beto Para Assentamento): 06 Km; Ramal do Jurunas (Liga Trans Jutai Ao Jurunas): 10 Km; Ramal Do Zeca Galo: 03 Km; Ramal do Satu (Liga Para Fazenda Pobreza): 12 Km; Ramal da Nova Aurora ( Liga Nilo, Cabeludo, Telo e do Rinha): 13 Km; Ramal do Dani (Liga a Trans Jutai a Tucuruvi): 15 Km; Ramal do Km 3(Sabia): 03 Km; Ramal da Nova Vida 08 Km; Ramal do Km 10 PA 140 Via Tome Açú Lado Direito: 08 Km; Ramal do Km 12 Via Tome Açú Lado Esquerdo: 04 Km; Ramal da Sagrada Família: 02 Km. Totalizando uma extensão de 222 km. de serviços de recuperação, no município de Concórdia do Pará/PA, estabelecimento de cooperação mútua entre os partícipes, visando à implementação dos objetivos de interesse comum das partes.

3.2. O repasse financeiro da **CONCEDENTE** à **CONVENIENTE**, objetiva exclusivamente executar o objeto discriminado no Item 3.1 deste Instrumento, conforme o Plano de Trabalho apresentado e devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para cumprimento do objeto deste Convênio, as partes obrigam-se cumprir o Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No Plano de trabalho aprovado constam as metas e as especificações a serem atingidas, com duração de 180 (cento e oitenta) dias corridos da assinatura deste Termo, bem como, constam as atividades a serem executadas e as ações a serem desenvolvidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Caso sejam identificadas necessidades de adequação, o Plano de Trabalho será reavaliado pela **CONCEDENTE**, que deverá propor a readequação necessária.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPONENTES DO PROJETO.**

Para a consecução dos objetivos do Convênio, a **CONCEDENTE** apresentará projeto básico simplificado que consta nos autos e suas respectivas ações e atividades, que irão subsidiar o Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE.**

5.1. Além das competências previstas no Art. 3º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONCEDENTE (SETRAN)**:





00 06

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, na forma estabelecida na Planilha Orçamentária e no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, que será destinado aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil e um) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais, sendo: **Ramal do Carlinho: 06 km; Ramal do Ceara PA 140 Km 40: 02 km; Ramal da Timboteu cravo (liga km 37 para vila seca): 07 km; Ramal da Timboteu cravo para km 35: 06 km; Ramal Que Liga Km 40 Para Vila do Arapiranga: 08 km; Ramal do Chico da Galinha: 03 km; ramal da vila Pernambuco: 02 km; Ramal que liga PA 140 A vila São Julião: km 07; Ramal do Peixe (liga a PA 140 a vila do peixe): 08 km; Ramal da Mariquita (Liga PA 140 a Vila da Mariquita): 09 km; Ramal do Zitito PA 140 km 52 Lado Direito: km 06; Ramal do Quilometro 07 PA 140(Chico Candido): 05 km; Ramal do Suzana: 05km; Ramal do Ipanema (liga trans jutai a memória): 08 km; Ramal do Oneide: 04 km; Ramal da Vila do Galho Para São Bento: 07 km; Ramal do Selé: 03 Km; Ramal do Foz Do João Igarapé: 09 Km; Ramal da Vila Aliança: 02 Km; Ramal da Vila Sorriso: 05 Km; Ramal da Nova Esperança: 05 Km; Ramal do Vila do Paiva ( Liga Conduta e Carlinhos Para Trans Jutai): 16 Km; Ramal do Conduta: 05 Km; Ramal do Jurunas (Liga Beto Para Assentamento): 06 Km; Ramal do Jurunas (Liga Trans Jutai Ao Jurunas): 10 Km; Ramal Do Zeca Galo: 03 Km; Ramal do Satu (Liga Para Fazenda Pobreza): 12 Km; Ramal da Nova Aurora ( Liga Nilo, Cabeludo, Telo e do Rinha): 13 Km; Ramal do Dani (Liga a Trans Jutai a Tucuruvi): 15 Km; Ramal do Km 3(Sabia): 03 Km; Ramal da Nova Vida 08 Km; Ramal do Km 10 PA 140 Via Tome Açú Lado Direito: 08 Km; Ramal do Km 12 Via Tome Açú Lado Esquerdo: 04 Km; Ramal da Sagrada Família: 02 Km. Totalizando uma extensão de 222 km. de serviços de recuperação, no município de Concórdia do Pará/PA, execução do objeto deste Instrumento;**
- b) Dar ciência da celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado do Pará e à Câmara Municipal respectiva, conforme dispõe o art. 116, §2º, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 3º, IV do Decreto supracitado;
- c) Assegurar que todos os compromissos e obrigações decorrentes deste Convênio sejam cumpridos;
- d) Orientar, supervisionar, acompanhar e cooperar com a implantação das ações objeto deste Convênio;
- e) Analisar e aprovar as Prestações de Contas, objeto do presente Convênio;
- f) Acompanhar as atividades de execução e examinar os bens, locais, trabalhos e ações, avaliando os seus resultados e reflexos;
- g) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do convênio, mediante proposta da **CONVENIENTE** devidamente justificada, que deverá ser apresentada à **CONCEDENTE** no prazo mínimo de vinte dias do término do convênio;
- h) Prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONCEDENTE** conforme consta no Plano de Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Convênio;





00 07

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

- j) Prorrogar a vigência deste Instrumento, caso haja necessidade para o cumprimento do Plano de Trabalho, devendo ser expressamente motivada.
- k) Apoiar a mobilização e articulação com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e organizações da sociedade civil organizada na implementação do presente Projeto.
- 5.2. Além das competências previstas no Art. 4º do Decreto nº 733/2013, constituem-se obrigações da **CONVENIENTE (MUNICÍPIO)**:
- a) Executar todas as atividades inerentes à implementação do presente Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho;
- b) Não utilizar os recursos recebidos da **CONCEDENTE** em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ainda que em caráter de emergência;
- c) Restituir, à conta da **CONCEDENTE**, eventual saldo dos recursos transferidos pela mesma e/ou de rendimentos decorrentes de aplicação financeira, existente na data de sua conclusão ou extinção, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhistas e previdenciários decorrentes ou não do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- e) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- f) Permitir e facilitar o acesso de técnicos da **CONCEDENTE** e outros por ele designados, e de auditores do Sistema de Controle Interno e Externo, a todos os documentos relativos à execução do Objeto deste Convênio, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Apresentar relatórios técnicos parciais e final, explicitando as repercussões do projeto objeto deste Convênio;
- h) Fornecer todas as informações, dados e imagens fotográficas e de audiovisual solicitados pela **CONCEDENTE** referente ao projeto e a situação financeira da **CONVENIENTE** durante o período de sua execução;
- i) Realizar as despesas para a execução do objeto do convênio expresso no Plano de Trabalho;
- j) Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da **CONCEDENTE** exclusivamente na execução do objeto deste convênio;
- k) Comunicar à **CONCEDENTE** sempre que houver prêmios, títulos, homenagens e afins, decorrentes dos trabalhos realizados no âmbito do presente Convênio;

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO.**

6.1. Deverá ser designado um fiscal de convênio a quem caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Administração **CONCEDENTE**;

6.2. O fiscal de convênio representará a Administração na supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução do convênio, devendo tal indicação recair sobre agente público ou comissão especialmente designada para tal atividade, que possuam qualificação técnica condizente com a complexidade e especificidade do objeto do instrumento firmado;





00 08

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

6.3. O Setor Competente da **CONCEDENTE** deverá seguir todas as determinações legais previstas no **Decreto nº 870/2013** que versa sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos convênios celebrados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Pará;

6.4. Quanto aos convênios cujo **valor global exceda R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** terão como fiscal, **obrigatoriamente**, servidor ocupante de cargo de provimento **efetivo ou empregado permanente, ou comissão por estes composta**, conforme disposto no Art. 2º do Decreto Estadual nº 870/2013;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.**

7.1. O valor do repasse financeiro deste Convênio totaliza **R\$193.500,00 (Cento e noventa e três mil e quinhentos reais)**, sendo de responsabilidade da **CONCEDENTE** o repasse de **R\$185.760,00 (Cento e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais)**, destinados à aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil e um) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais, sendo: **Ramal do Carlinho: 06 km; Ramal do Carlinho: 06 km; Ramal do Ceara PA 140 Km 40: 02 km; Ramal da Timboteu cravo (liga km 37 para vila seca): 07 km; Ramal da Timboteu cravo para km 35: 06 km; Ramal Que Liga Km 40 Para Vila do Arapiranga: 08 km; Ramal do Chico da Galinha: 03 km; ramal da vila Pernambuco: 02 km; Ramal que liga PA 140 A vila São Julião: km 07; Ramal do Peixe (liga a PA 140 a vila do peixe): 08 km; Ramal da Mariquita (Liga PA 140 a Vila da Mariquita): 09 km; Ramal do Zitito PA 140 km 52 Lado Direito: km 06; Ramal do Quilometro 07 PA 140(Chico Candido): 05 km; Ramal do Suzana: 05km; Ramal do Ipanema (liga trans jutai a memória): 08 km; Ramal do Oneide: 04 km; Ramal da Vila do Galho Para São Bento: 07 km; Ramal do Selé: 03 Km; Ramal do Foz Do João Igarapé: 09 Km; Ramal da Vila Aliança: 02 Km; Ramal da Vila Sorriso: 05 Km; Ramal da Nova Esperança: 05 Km; Ramal do Vila do Paiva ( Liga Conduta e Carlinhos Para Trans Jutai): 16 Km; Ramal do Conduta: 05 Km; Ramal do Jurunas (Liga Beto Para Assentamento): 06 Km; Ramal do Jurunas (Liga Trans Jutai Ao Jurunas): 10 Km; Ramal Do Zeca Galo: 03 Km; Ramal do Satu (Liga Para Fazenda Pobreza): 12 Km; Ramal da Nova Aurora ( Liga Nilo, Cabeludo, Telo e do Rinha): 13 Km; Ramal do Dani (Liga a Trans Jutai a Tucuruvi): 15 Km; Ramal do Km 3(Sabia): 03 Km; Ramal da Nova Vida 08 Km; Ramal do Km 10 PA 140 Via Tome Açú Lado Direito: 08 Km; Ramal do Km 12 Via Tome Açú Lado Esquerdo: 04 Km; Ramal da Sagrada Família: 02 Km. Totalizando uma extensão de 222 km. de serviços de recuperação, no município de Concórdia do Pará/PA, que serão utilizados para execução do objeto deste Instrumento;**

7.2. A contrapartida da **CONVENIENTE** será financeira no valor de **R\$7.740,00 (Sete mil setecentos e quarenta reais)** destinados à execução do objeto deste Convênio, conforme discriminado na Cláusula Terceira, Item 3.1 deste Instrumento, bem como, especificado no Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Autoridade Superior da **CONCEDENTE**, podendo ser aditivado conforme conveniência das partes;





00 09

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

7.3. As despesas decorrentes deste Convênio correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206AQCOMBCN; Ação Detalhada: 263127.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os recursos necessários à execução do Plano de Trabalho deverão estar previstos no orçamento da **CONCEDENTE** para o ano de vigência do convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os recursos previstos no Plano de Trabalho deverão ser liberados de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: É vedado ao órgão recebedor dos recursos liberados pela **CONCEDENTE**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente:

- a) Realizar despesa anterior ou posterior à vigência do presente Convênio;
- b) Realizar despesas com publicidade (salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social) das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

**PARÁGRAFO QUARTO**: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes de resíduos de gastos serão aplicados de acordo com plano de trabalho aprovado pela Comissão Geral do Projeto e, se não autorizado a aplicá-lo, devolvidos à **CONCEDENTE**, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial da **CONVENIENTE**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA**

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** para o objeto deste Convênio serão mantidos em conta bancária específica da mesma, em Banco Oficial, sendo movimentada pela gerência administrativa deste Convênio e sendo permitidos somente saques para o pagamento de despesas previstas nos planos de trabalho, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária. Os planos de trabalho específicos deverão ser aprovados pela Comissão de Acompanhamento deste Convênio.

**CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL.**

Qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio depende de prévia e formal aprovação da **CONVENIENTE**, sendo obrigatoriamente destacada a participação das entidades conveniadas, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO.**

10.1. Este Termo de Convênio tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante termo aditivo, por solicitação do **CONVENIENTE**, devidamente fundamentada, formulada, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência antes do seu término, desde que autorizada pela **CONCEDENTE**;

10.2. Cabe a **CONCEDENTE** prorrogar “de ofício” a vigência deste Instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a cargo da **CONVENIENTE**, segundo consta no Plano de





00 10

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

Trabalho, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1, alínea “h”.

10.3. É vedado o aditamento com alteração do objeto, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caráter excepcional e devidamente justificado nos autos, o **CONCEDENTE** poderá aprovar reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança do objeto e das metas.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO.**

11.1. O convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes;

11.2. No prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas e da contrapartida serão devolvidos à **CONCEDENTE**, esgotadas todas as medidas administrativas pertinentes, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial, providenciada pela **CONCEDENTE**, devidamente atualizados monetariamente;

11.3. O presente Convênio poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

11.4. Constituem motivos para a rescisão de Convênio, a qualquer tempo, independentemente do instrumento de sua formalização:

I- o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II- a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

III- a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.**

A **SETRAN/PA** providenciará à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de assinatura, conforme dispõe o Art. 9º do Decreto Estadual nº 733/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RELATÓRIO FINAL.**

O Relatório Final da Execução das atividades previstas neste Convênio será entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência das metas previstas no Plano de Trabalho, ou antes, de seu término, se o objeto já tiver sido executado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

*[Assinatura]*





00 1

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES – SETRAN**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

A prestação de contas pelo **CONVENIENTE** deste Instrumento deverá seguir piamente as disposições legais previstas nos Art. 13-19 do Decreto Estadual nº 733/2013 como se aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO.**

É facultado à **CONCEDENTE**, no caso de paralisação parcial ou total das atividades inerentes ao objeto do presente instrumento, assumir a execução destas, para evitar a descontinuidade da implementação do objeto deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.**

Fica eleito o foro da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, sendo excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as Partes assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os legítimos efeitos de direito na presença das testemunhas que também os subscrevem.

Belém-PA,                      de                      de 2020.

**ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE**  
Secretário de Transportes do Estado do Pará  
**CONCEDENTE**

  
**ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO**  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará  
**CONVENIENTE**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## Dispensa: 22/2020

Valor: R\$ 4.315,34 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

Objeto: Aquisição de 01 (UM) QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR, EM CHAPA DE AÇO, COM PORTA E FECHOS TIPO FENDA EM METAL, medindo 800mm(A) x 600 mm (L) x 300mm (P) e demais componentes, MONTADO de acordo com projeto e especificações constantes no anexo I do Termo de Referência em atendimento à instalação elétrica de 01 (UM) equipamento de Raio X da Fundação Pública Estadual Hospital de Clínicas Gaspar Vianna - FPEHCGV.

Data de Ratificação: 29/06/2020

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Orçamento: 2020

Funcional Programática: 10.302.1507.8288

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte do Recurso: 0269; 0103 e ou 0669

Origem do Recurso: Estadual

Nome: PAINEL REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

Endereço: RODOVIA DO TAPANÁ 258 A - ICOARACI

BELÉM - PARÁ - CEP: 66.825-010

Telefone: (91) 3288-3111 98111-4029- 98111-4229

E-mail: painelind@terra.com.br

Ordenadora: Ivete Gadelha Vaz

Protocolo: 558417

## OUTRAS MATÉRIAS

## LICENÇA NOJO

Nº de Dias: 08 (Oito) dias

Nome: MIRIAN GOMES DA SILVA

Matrícula: 5428114/ 2

Cargo/Lotação: ASSISTENTE SOCIAL/ FPEHCGV

Período: 30/04/2020 a 07/05/2020

Grau de parentesco: IRMA

Nº da Certidão: 067595.01.55.2020.4.00473.104.0179237.29

Protocolo: 558290

SECRETARIA DE ESTADO  
DE TRANSPORTES

## CONVÊNIO

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 010/2020 Processo nº 2019/249080

Valor Total: R\$ 540.360,00 (quinhentos e quarenta mil, trezentos e sessenta reais)

Objeto: Aquisição de 136.800 (Cento e trinta e seis mil e oitocentos) litros de óleo Diesel S-10 para abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura para recuperação de pontos críticos das estradas vicinais em áreas atingidas por chuvas intensas sendo as vicinais: Ramal do Areial (liga a Saída da Paraminas até a Ponte da União) 21 km; Ramal do ubim (da Entrada do Ramal do Ubim até o Ramal do Repartimento) 14 km; Ramal do Arraia (quatro Bocas "Hospital Amazônia" até a Ponte da Para Minas) 18 km; Ramal Santa Maria (do Km 34 até o Rio Moscoes) 12 km; Ramal vila socorro (do campo de golfe até a vila socorro) 14 km; Ramal do Sossego (da Ponte da Paraminas até Invasão do Sossego) 2 km; Ramal do Igapoçu (da Entrada do Ramal Sempre Alegre até o Apuí) 15 km; Ramal Apuí (Início do Ramal Apuí até o Ramal do Limão) 22 km; Ramal do Marupá (vários Ramais que Compõem) 41 km; Ramal do Bitolão (dentro da Vila Urucurê) 18 km; Ramal dos amigos (Dentro do Urucurê) 12 km; Ramal da Vila São João (Acesso a Aldeia Tembê) 30 km; Ramal da Vila Betel (Da Vila Socorro Até a Vila Betel) 15 km; Ramal do Quilômetro 14 da Jamic (Acesso a Aldeia Acará-Mirim) 10 km; Ramal do Quilômetro 19 da Jamic (acesso a Aldeia Tembê) 14 km; Ramal Casa de Tábua-Urucurê (do Ramal do Cupiúba ao Ramal do Urucurê) 15 km; Ramal do Quilômetro 23 (vai do Km 23 Ao Km Santa Maria - Pega Bodega) 18 km; Ramal do Quilômetro 18 (comunidade Crescenço da Escola, do Mocõeszinho e Mocões Grande) 33 km; Ramal chapéu de palha (do Cruzamento do Apuí até a Forquilha) 15 km; Vila Forquilha (liga a Vila Forquilha ao Ramal da Embrapa) 18 km; Ramal do Km 42 (da PA 140 até o rio Mocões) 8 km; Ramal Igapoçu (saída da PA 140 até o cruzamento da apul) 12 km; Ramal do Água Azul ao Guariba 6 km; Ramal da Maranhense (entre Vila São João e Repartimento) 7 km; Totalizando a Recuperação de 402 metros de Estradas vicinal no município de Tomé-Açu/PA.

Data de assinatura: 02/07/2020 Prazo: 180 (Cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 02/07/2020 T. Vig.: 28/12/2020

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505;

Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0124000000; Origem Recurso: ES-TADUAL; Plano Interno: 206COMBVCTA; Ação Detalhada: 260640.

CONTRATADO:

Pers: Jurídica CNPJ: 05.196.530/0001-70 Nome: MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU. Logradouro: praça Três Poderes, nº 738, Bairro Centro

CEP: 68680-000 Cidade: TOMÉ-AÇU UF: PA.

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 558299

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 002/2020 Processo nº 2019/325231

Valor Total: R\$193.500,00 (Cento e noventa e três mil e quinhentos reais)

Objeto: a aquisição de 50.000,00 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais, sendo: Ramal do Carlinho: 06 km; Ramal do Ceara PA 140 Km 40: 02 km; Ramal da Timboteu cravo (liga km 37 para vila seca): 07 km; Ramal da Timboteu cravo para km 35: 06 km; Ramal que liga Km 40 Para Vila do Arapiranga: 08 km; Ramal do Chico da Galinha: 03 km; ramal da vila Pernambuco: 02 km; Ramal que liga PA 140 A vila São Julião: km 07; Ramal do Peixe (liga a PA 140 a vila do peixe): 08 km; Ramal da Mariquita (Liga PA 140 a Vila da Mariquita): 09 km; Ramal do Zilito PA 140 Km 52 Lado Direito: km 06; Ramal do Quilômetro 07 PA 140 (Chico Cândido): 05 km; Ramal do Suzana: 05 km; Ramal do Ipanema (liga trans jutai a memória): 08 km; Ramal do Onelde: 04 km; Ramal da Vila do Galho Para São Bento: 07 km; Ramal do Selé: 03 Km; Ramal do Foz Do João Igarapé: 09 Km; Ramal da Vila Aliança: 02 Km; Ramal da Vila Sorriso: 05 Km; Ramal da Nova Esperança: 05 Km; Ramal do Vila do Paiva (Liga Conduta e Carlinhos Para Trans Jutai): 16 Km; Ramal do Conduta: 05 Km; Ramal do Jurunas (Liga Beto Para Assentamento): 06 Km; Ramal do Jurunas (Liga Trans Jutai Ao Jurunas): 10 Km; Ramal Do Zeca Galo: 03 Km; Ramal do Satu (Liga Para Fazenda Pobreza): 12 Km; Ramal da Nova Aurora (Liga Nilo, Cabeludo, Telo e do Rinha): 13 Km; Ramal do Dani (Liga a Trans Jutai a Tucuruvi): 15 Km; Ramal do Km 3 (Sabiá): 03 Km; Ramal da Nova Vida 08 Km; Ramal do Km 10 PA 140 Vila Tomé Açu Lado Direito: 08 Km; Ramal do Km 12 Vila Tomé Açu Lado Esquerdo: 04 Km; Ramal da Sagrada Família: 02 Km. Totalizando uma extensão de 222 km. de serviços de recuperação, no município de Concórdia do Pará/PA.

Data de assinatura: 02/07/2020 Prazo: 180 (Cento e oitenta) dias

Inic. de Vig.: 02/07/2020 T. Vig.: 28/12/2020

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem Recurso: ES-TADUAL; Plano Interno: 206AQCOMBCN; Ação Detalhada: 263127.

CONTRATADO:

Pers: Jurídica CNPJ: 14.145.791/0001-52 Nome: MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ. Logradouro: Avenida Marechal Deodoro, nº 20

CEP: 686885-000 Cidade: Concórdia do Pará UF: PA.

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 558301

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 034/2020 Processo nº 2020/155131

Valor Total: R\$ 17.148.617,31 (Dezessete milhões cento e quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

Objeto Pavimentação da Avenida Moaçara, no município Santarém/PA

Data de assinatura: 02/07/2020 Prazo: 360 (Trezentos e sessenta) dias

Inic. de Vig.: 02/07/2020 T. Vig.: 26/06/2021

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7429; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem: Recurso Estadual; Plano Interno: 206PROPAVSR; Ação Detalhada: 263122.

CONTRATADO:

Pers: Jurídica CNPJ: 05.182.233/0001-76 Nome: MUNICÍPIO DE SANTARÉM. Logradouro: Avenida Anysio Chaves, nº 853, Bairro Aeroporto Velho

CEP: 68.040-030 Cidade: Santarém UF: PA.

ORDENADOR: ANTÔNIO DE PÁDUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 558302

## EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº.do Convênio: 022/2020 Processo nº 2020/64331

Valor Total: R\$21.445.130,53 (Vinte um milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta reais e cinquenta e três centavos).

Objeto: Pavimentação asfáltica da Tv. KM 94 com extensão total de 18,2 km, no município de São Francisco do Pará/PA

Data de assinatura: 02/07/2020 Prazo: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias

Inic. de Vig.: 02/07/2020 T. Vig.: 27/10/2020

Foro: Comarca de Belém

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 29101; Programa de Trabalho: 26.782.1486.7505; Natureza da Despesa: 444042; Fonte: 0125000000; Origem Recurso: ES-TADUAL; Plano Interno: 206PAVASFSF; Ação Detalhada: 261837.

CONTRATADO:

Pers: Jurídica CNPJ: 05.125.992/0001-05 Nome: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/PA. Logradouro: Av. Barão do Rio Branco, S/N CEP: 68.748-000 Bairro: Centro Cidade: São Francisco Do Pará UF: PA

ORDENADOR: ANTONIO DE PADUA DE DEUS ANDRADE - SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES.

Protocolo: 558303





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 13

Ao setor de compras,

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.07.2020/001/CPL**

ASSUNTO: Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº2019/325231.

Encaminho o presente processo para fins de realização de pesquisa de preços com mínimo de três cotações, as quais deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa, constando CNPJ/MF, endereço e telefone para contato e assinado pelo responsável, com prazo de validade ou através do sistema de bancos de preços com abrangência a nível nacional, utilizando parâmetros de processos licitatórios realizados. Em seguida, elaborar mapa comparativo de preços para fins de identificação do custo estimado da compra. Segue em anexo cópia do termo de referência.

Concórdia do Pará, 03 de Agosto de 2020.

ELIAS GUIMARAES Assinado de forma digital  
SANTIAGO:29516 por ELIAS GUIMARAES  
064272 SANTIAGO:29516064272  
Dados: 2020.08.03 13:57:07  
-03'00'

Elias Guimaraes Santiago  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

DESPACHO Nº06/2020.  
Exlmo. Sr. Prefeito Municipal

Foi utilizado o sistema banco de preço para a realização de pesquisa de preço. Obtendo um valor médio de R\$ 199.500,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Quinhentos Reais) conforme itens descritos abaixo e relatório em anexo.

| ITEM | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE | PREFEITURA | SAÚDE | EDUCAÇÃO | ASSISTÊNCIA | QUANT. TOTAL | COTAÇÃO BANCO DE PREÇOS | TOTAL          |
|------|-----------------------------|---------|------------|-------|----------|-------------|--------------|-------------------------|----------------|
| 1    | OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10 | LITRO   | 50000      |       |          |             | 50000        | R\$ 3,99                | R\$ 199.500,00 |

R\$  
199.500,00

Concórdia do Pará 04 Agosto de 2020

SETOR DE COMPRAS/PMCP  
CNPJ 14.145.791/0001-52

*Cleiton Paiva dos Santos*

Cleiton Paiva dos Santos  
SETOR DE COMPRAS



## Relatório de Cotação: DIESEL S-10

Pesquisa realizada entre 04/08/2020 10:05:26 e 04/08/2020 10:37:20

Relatório gerado no dia 04/08/2020 10:38:07 (IP: 177.17.116.2)

| ITEM                | PREÇOS | QUANTIDADE    | UNITÁRIO | TOTAL          |
|---------------------|--------|---------------|----------|----------------|
| 1) OLEO DIESEL S-10 | 1      | 50.000 Litros | 3,99     | R\$ 199.500,00 |

| Preço Público  | Órgão Público                  | Identificação      | Data Licitação | Preço    |
|----------------|--------------------------------|--------------------|----------------|----------|
| 1              | PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE | 1112788-30-03-2020 | 04/05/2020     | R\$ 3,99 |
| Valor Unitário |                                |                    |                | R\$ 3,99 |

Media dos Preços Obtidos: R\$ 3,99

Valor Global: R\$ 199.500,00

## Detalhamento dos Itens

Item 1: OLEO DIESEL S-10 R\$ 3,99

| Quantidade    | Descrição        | Observação |
|---------------|------------------|------------|
| 50.000 Litros | OLEO DIESEL S-10 |            |

### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3,99

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

Data: 04/05/2020 00:00

Objeto: AQUISIÇÃO MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE DIESEL DIESEL S10 E GASOLINA PARA A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Pregão Presencial

SRP: SIM

Identificação: 1112788-30-03-2020

Lote/Item: 1/4

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br

Quantidade: 204 255

Unidade:

UF: MT

Descrição: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL,S-10/S-50 - OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL,S-10/S-50

| CNPJ           | Razão Social do Fornecedor                 | Valor da Proposta Final |
|----------------|--------------------------------------------|-------------------------|
| 15126437000496 | REJANE DOS SANTOS BRITO MARMET 97724157120 | R\$ 3,99                |
| *VENCEDOR*     |                                            |                         |





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 16

**Ao departamento de contabilidade,**

Objeto: Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº2019/325231.

Verificar a existência de créditos orçamentários e indicação das dotações para fazer frente às despesas para a contratação de empresa especializada no objeto desta licitação, com a finalidade de subsidiar o Ordenador de Despesa responsável quanto ao cumprimento do II, art. 16, LC 101/2000-LRF, solicito ao Setor de Contabilidade que manifeste-se:

a) Se existe adequação orçamentária e financeira das despesas especificadas no Termo de Referência em apenso aos autos, bem como, se as respectivas dotações orçamentárias são adequadas para suportar as despesas decorrentes deste processo.

b) Se existe compatibilidade destas despesas deste processo com o Plano Plurianual PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes (exercício de 2020).

Tais medidas administrativas são necessárias à possível autorização de despesas pelo Ordenador Responsável.

Atenciosamente,

Concórdia-Pa, 04 de Agosto de 2020.

ELIAS GUIMARAES  
SANTIAGO:29516  
064272

Assinado de forma digital  
por ELIAS GUIMARAES  
SANTIAGO:29516064272  
Dados: 2020.08.04 14:17:42  
-03'00'

Elias Guimaraes Santiago  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 17

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Senhor Prefeito,

Em atendimento à sua solicitação datada de 04 de agosto de 2020, temos a informar a Dotação Orçamentária, conforme segue:

Objeto: aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme Convênio SETRAN nº 002/2020.

Declaramos para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o exercício de 2020 - As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado correrão à conta da dotação orçamentária própria das Unidades do Município de Concórdia do Pará, constante da Lei Orçamentária Anual nº. 944/2019, para o exercício financeiro de 2020, na seguinte classificação programática:

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará**  
Unidade Orçamentária: **1515 Secretaria de Obras e Transportes**  
**15 451 1008 1.010 Construção e Recuperação de Estradas, Ramais e Vicinais**  
4.4.90.51.00 Obras e instalações  
10010000 Recurso Ordinário  
15200000 Outros Convênios do Estado

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município de Concórdia do Pará, Estado do Pará.

Concórdia do Pará (PA), 04 de Agosto de 2020

*Maria Valdenes Chaves Laurentino*  
**Maria Valdenes Chaves Laurentino**  
Chefe do Departamento de Contabilidade







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 18

## AUTORIZAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ – PA**, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a pesquisa de mercado, **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório, para Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da Prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº2019/325231.

Que seja encaminhado o procedimento licitatório a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Concórdia-Pa, 04 de Agosto de 2020.

ELIAS GUIMARAES  
SANTIAGO:29516  
064272

Assinado de forma digital  
por ELIAS GUIMARAES  
SANTIAGO:29516064272  
Dados: 2020.08.04  
14:08:52 -03'00'

Elias Guimaraes Santiago  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

  
00 19

**AUTUAÇÃO**

Procedimento: Sistema de Registro de Preços

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP

Tipo: Menor Preço por item

Processo Administrativo: 27.07.2020.001/CPL

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ.

Objeto: Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº2019/325231.

Hoje, neste Município de Concórdia do Pará, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal, eu, Welyton Rodrigues Cunha, pregoeiro, autuei a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Concórdia do Pará-Pa, 04 de Agosto de 2020

  
Welyton Rodrigues Cunha  
Pregoeiro Municipal





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 207/2020.

**NOMEIA PREGOEIROS E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NO AMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, QUE ESPECIFICA.**

**ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO**, Prefeito do Município de Concórdia do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Capítulo V, Artigo 135, da Lei Orgânica Municipal e Capítulo II, Artigo 9º, da Lei 242/2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º FORMALIZAR** as nomeações das senhoras **NELUCY E SILVA DE SOUZA** e **WELYTON RODRIGUES CUNHA** a função de **PREGOEIRO** em Licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

**Art. 2º INSTITUIR** a **Equipe de Apoio** em Licitação na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, compostas pelos servidores **Cleiton Paiva dos Santos** e **Lucilene de Lima Carvalho**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/04/2020**, revogados as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Concórdia do Pará, em 30 de Abril de 2020.

  
**Elias Guimarães Santiago**  
Prefeito Municipal



# CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **WELTON RODRIGUES CUNHA** participou, com êxito, do curso de *Licitações e Contratos Administrativos*, com carga-horária de 12 horas, realizado nos dias 13 e 14 de julho de 2015, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se na verso deste certificado.

Belém (PA), 14 de julho de 2015.

**instituto**  
**CERTAME**

*Abel Xavier*  
Abel Xavier Treinamentos  
CNPJ 11.669.032/0001-09

*Metoluz Well*  
Prof. Msc. Nilo Cruz Neto  
Instrutor

00 21





**exceller**

22 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

00 22

# CERTIFICADO

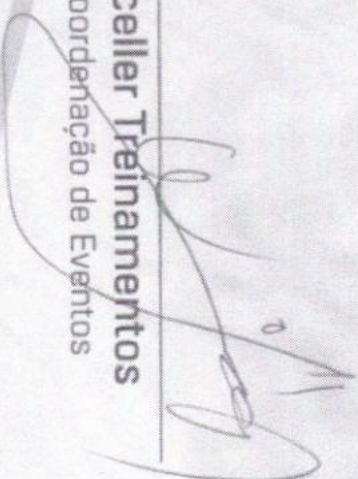
A Exceller Treinamentos e Consultoria Ltda,  
Confere o Presente Certificado a

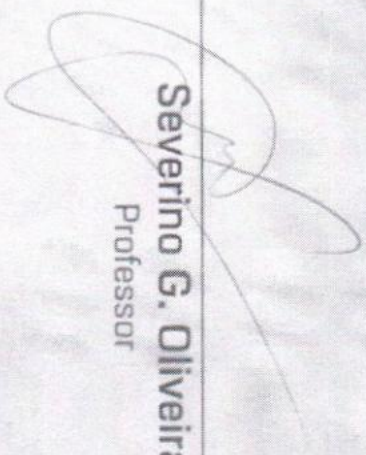
*Welyton Rodrigues Cunha*

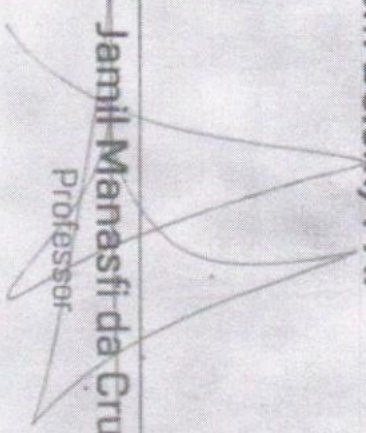
Pela participação e conclusão no **III Encontro Regional das Licitações e Contratos Administrativos**  
**Dupla Certificação:**

- 1ª Certificação** - Gestão e Fiscalização Competentes dos Contratos Administrativos - Conforme IN05/2017
- 2ª Certificação** - Formação e Certificação de Pregoeiro com Prática no Sistema Comprasnet - Conforme Decreto 10.024/2019

realizado nos dias **05, 06, 07 e 08 de novembro de 2019 em Belém/PA.**

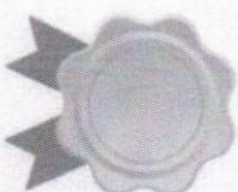
  
**Exceller Treinamentos**  
Coordenação de Eventos

  
**Severino G. Oliveira**  
Professor

  
**Jamil Manasfi da Cruz**  
Professor



# CERTIFICADO



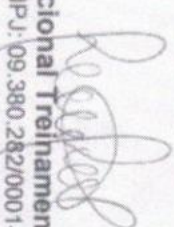
A Nacional Treinamentos confere o presente certificado a

**WELTON RODRIGUES CUNHA**

Pela participação no curso **Licitações, Contratação Direta e SRP**, com carga horária de 12 horas, realizado no período de 22 a 23 de abril de 2019.

Belém, 23 de abril de 2019

  
Nazareno Nesi  
Palestrante

  
Nacional Treinamentos  
CNPJ: 09.380.282/0001-74

  
**NACIONAL**  
TREINAMENTOS



  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 24

A  
Assessoria Jurídica

Sr. (a). Assessor (a),

Cumprimentando-o (a), vimos solicitar, de acordo com o parágrafo único, artigo 38 da Lei 8.666/93 e artigo 08 do decreto 10024/19, análise na Minuta do Edital e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto é Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº2019/325231.

Justificativa:

A modalidade de licitação pregão eletrônico SRP, proporciona maior transparência nas aquisições, tornando o processo mais célere e eficiente, pois todo o procedimento será informatizado.

O objetivo principal da escolha é obter para a Administração a proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento sustentável, garantindo igualdade de condições a todos os participantes, obedecendo aos princípios Constitucionais e Administrativos pertinentes.

Concordia do Pará-Pa, 04 de Agosto de 2020.



Welyton Rodrigues Cunha  
Pregoeiro Municipal





00 25

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**MINUTA DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2020**  
**Processo Administrativo Nº 00/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE CONCORDIA DO PARÁ, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.145.791/0001-52, sediado na Avenida Deodoro da Fonseca nº 20, Centro, Concordia do Pará, no estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 00/00/2020. Horário: 10:00 Horas

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº2019/325231.

**3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: [pmcplicitacao@gmail.com](mailto:pmcplicitacao@gmail.com) ou através do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

3.4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

**4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Concordia do Pará.

4.2 Órgãos participantes: Não haverá

**5. CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 26

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de **login e senha** pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os ITENS deste termo de referência.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.

6.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.4.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.7. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.4.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

6.4.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação

6.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

#### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 27

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

#### 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3 Marca;

8.1.4 Fabricante;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(is) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

#### 9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 28

da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço por , conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 29

9.18. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1 no país;

9.21.2 por empresas brasileiras;

9.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 30

aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 31

à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.1 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURIDICA**

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.9 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.

12.1.10 Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada.

12.1.11 Certidão específica, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, devidamente atualizada.

12.1.12 Auto de vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros da sede da licitante ou outro documento equivalente nos termos da legislação possuindo a mesma eficácia.

**12.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 32

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acompanhando da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista;

12.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

12.2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

12.3 **CAPACIDADE TÉCNICA**

12.3.1 Certificado de posto revendedor expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, nos termos do inciso IV do Art. 30 da Lei nº 8.666/93

12.3.2 Licença Ambiental de operação (Resolução nº 273 de 29 de novembro 2000), expedida pelo órgão competente, nos termos do inciso IV do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.3.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.4 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

12.3.4.1 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

12.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

12.4.2.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$13 \quad LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 33

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.2.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.4.2.3 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

12.4.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.4.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.6 As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de de habilitação:

12.4.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

12.4.6.2 Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.4.6.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.4.6.4 Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

12.4.6.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.4.6.6 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

12.4.6.7 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002.

12.4.6.8 Declaração de Adimplência. A referida declaração deverá ser solicitada pela licitante no protocolo da Prefeitura ou através do e-mail: [pmcpllicitacao@gmail.com](mailto:pmcpllicitacao@gmail.com), em papel timbrado da empresa interessado à Secretaria Municipal de Educação até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

12.4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

12.4.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 34

12.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.4.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.4.16 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

12.4.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.6.1 Correndo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 35

aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

### 17. DOS RECURSOS

17.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 33

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

18.6 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

18.9 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Concórdia do Pará (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

18.10 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

18.11 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.12 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **19.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual

## **20.DO TERMO DE CONTRATO**

20.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4 O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 37

**21.DO REGISTRO DOS PREÇOS**

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

21.2 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.10.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.10.1, 21.10.2, 21.10.3 e 21.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

21.12.1 Por razão de interesse público; ou

21.12.2 A pedido do fornecedor.

21.13 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.





## **22.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

22.1 Os critérios de recebimento/Execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

## **23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

## **24.DO PAGAMENTO**

24.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria ou Setor da mesma.

24.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 39

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

4.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

24.15 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

24.16 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

## 25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.2 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.2.1 Apresentar documentação falsa;

25.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

25.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.4 Não mantiver a proposta;

25.2.5 Cometer fraude fiscal;

25.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

25.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Concórdia do Pará, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

25.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 40

25.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

25.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

## 26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

26.4 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.9 O Município de Concórdia do Pará, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 41

26.10 A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

26.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

26.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

26.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.16 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.19 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

26.20 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.21 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

26.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.concordiadopara.pa.gov.br](http://www.concordiadopara.pa.gov.br) (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará) e [www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico) (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital,





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 42

nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**27.DOS ANEXOS**

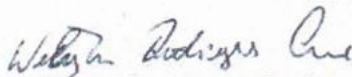
27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Concórdia do Pará, xx de XXXXX de 2020



Welyton Rodrigues Cunha

PREGOEIRO MUNICIPAL





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 43

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº 2019/325231.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fortes e intensas chuvas que atingiram o município de Concórdia do Pará nos meses de dezembro a abril, tiveram consequências diversas, 200 famílias (1.000,00 pessoas) foram afetadas, 250 ficaram desalojadas e, provocando danos as vias urbanas e rurais do município.

2.2. O Município de Concórdia do Pará, possui aproximadamente 950 km de estradas vicinais em revestimentos natural ou em revestimento primário, dentre esses 222 Km foram danificados pelas ações das chuvas.

2.3. As fortes e intensas chuvas ocasionaram problemas sérios na trafegabilidade das estradas vicinais com consequência de ordem ambiental, social e econômica.

2.4. As más condições das estradas de terra afetam as comunidades rurais que delas dependem como única ligação para áreas com maiores condições de infraestrutura e de serviços de educação e de saúde. Impedindo o acesso de transporte escolar e ambulâncias etc.

2.5. O setor agrícola também sofre diante das condições precárias das estradas vicinais, com dificuldades de escoamento da produção, resultando na ampliação dos custos de transporte das mercadorias ou mesmo na perda de produção em casos mais graves de interrupção de estradas, fator que impacta a economia do município.

2.6. Diante dessa situação atípica o Poder Público precisa investir para garantir uma ação mais célere que atenda aos atingidos pelas intempéries auxiliando-os na superação das dificuldades delas decorrentes.

2.7. Este convênio pretende garantir a ação emergente do Município no sentido de reestabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais no âmbito do Município, significando a recuperação, retificação de trechos interditados ou danificados.

2.8. Os combustíveis adotados estão de acordo com a média dos valores cobrados nos postos de combustíveis (R\$ 3,99/L MÉDIA) no Município de Concórdia do Pará.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 1    | OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10 | LITRO   | 50000      | R\$ 3,99       | R\$ 199.500,00 |

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 44

retromencionados, diante de tal fato o Município de Concórdia do Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Concórdia do Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Concórdia do Pará- Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

411

00 45

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.

8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 46

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XX/2020-XXX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2020, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2020, destinado a promover o Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº 2019/325231, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a) (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|-------|------------|----------------|-------------|
|      |           |         |       |            |                |             |

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará-Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 47

Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

### 3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

### 4. 0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

### 5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020**

### 6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO



00 48

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Concórdia do Pará- Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### 7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

#### 8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia do Pará- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2020.

#### CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

#### CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

  
00 49

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 50

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº XXX/2020  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA O ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM DA PREFEITURA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 002/2020 PROCESSO Nº 2019/325231, que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP Nº XXX- de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto do presente Edital consiste no registro de preços para a futura aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº 2019/325231.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

- 2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP Nº XXXXX, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.
- 2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

- 3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

- 3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

- 3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.

- 3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

- 3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 51

Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|-------|------------|----------------|-------------|
|      |           |         |       |            |                |             |

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente Contrato vigorará pelo até o dia 31 dezembro de 2020, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 52

I - DA CONTRATANTE - ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA - exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e)

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO



00 53

- 8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
- 9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
- 9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.
- 9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;
- 9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia do Pará- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 54

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia do Pará- Pa, de de 2020.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:





00 55

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

**PARECER JURÍDICO**

**INTERESSADO:** Comissão de Licitação.

**OBJETO:** Procedimento Licitatório, Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº 2019/325231.

**ADMINISTRATIVO. PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. INTELIGÊNCIA DO ART. 38, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 8.666/93. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. VERIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS. POSSIBILIDADE / LEGALIDADE.**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de pedido de parecer jurídico acerca da legalidade de minuta de edital, que tem o intuito a aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº 2019/325231.

Tal certame ocorre por intermédio de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços (art. 15 da Lei 8.666), nos termos da lei 10.520/2002.

É o breve relatório do necessário

**2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Inicialmente é importante que se analise o Pregão Eletrônico como modalidade de licitação escolhida no presente caso.

Os procedimentos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência (art. 37 da CF/88 e art. 3º da Lei nº 8666/93).





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 53

Neste sentido, leciona o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, o qual afirma que a licitação visa “**proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares**”.

Quanto à possibilidade da Administração Pública proceder à contratação de empresa por meio de registro de preços na modalidade pregão-menor preço por item, a Lei de Licitações estabelece em seu art. 15:

*Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:*

*(...)*

**II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**

*(...)*

**§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.**

*(...)*

**§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: (...) (grifamos)**

Regulamentando o dispositivo legal supracitado, o Decreto n.º 7.892/2013, em seu art. 7º, *caput*, assim dispôs:

*Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou **na modalidade de pregão**, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (...) (grifamos)*

Sabe-se que tal procedimento, previsto na Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns.

Vejamos a definição dada pela lei ao norte aludida, *in verbis*:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

*Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*

*Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*

Neste sentido, fica cristalino, portanto, que a Administração Pública Municipal encontra-se vinculada aos preceitos constitucionais acima citados e especialmente aos dispositivos da Lei de Licitações e da Lei do Pregão.

Para corroborar o exposto, vale destacar o entendimento jurisprudencial no mesmo sentido, pela possibilidade da modalidade Pregão Eletrônico para a aquisição do objeto acima, senão vejamos:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS NA CIDADE DE CAMPO GRANDE/MS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO. ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DAS LEIS N. 8.666/93 E 10.520/02. REGULAR E LEGAL. REMESSA DOS AUTOS AO CARTÓRIO. Em exame os autos do processo eletrônico em epígrafe que tratam de Registro de Preços nº 02/2013, realizado através de processo licitatório deflagrado na modalidade Pregão Presencial nº 02/2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JARDIM e a empresa TROKAR – POSTOS DE SERVIÇOS LTDA, visando à aquisição de combustível para os veículos oficiais na cidade de Campo Grande/MS. Em análise conclusiva (ANC-5ICE- 3801/2013) das peças que instruem os autos a equipe especializada da 5ª Inspeção constatou a regularidade e legalidade do procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços. No mesmo sentido pronunciou-se o Ministério Público de Contas, através do r. parecer exarado pelo douto Procurador de Contas, João Antonio de Oliveira Martins Júnior, que opinou pelo julgamento da regularidade e legalidade do processo licitatório realizado e da formalização da respectiva Ata de Registro de Preços (PAR n. 7858/2013, peça 24). É o relatório. Após o exame acurado do que fora colacionado aos autos, e amparado pelas valiosas informações prestadas pelo núcleo de inspeção, observo o processo licitatório – Pregão Presencial n. 02/2013 está em conformidade com as disposições previstas nas Leis





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

8.666/93 e 10.520/02, que estatui normas gerais para licitações e contratações públicas e institui a modalidade licitatória denominada pregão; respectivamente. No que se refere á Ata de Registro de Preços n. 02/2013, do mesmo modo, verifico que fora regularmente formalizada com a empresa supracitada, devidamente credenciada no respectivo Pregão, estando presentes as cláusulas necessárias, previstas no Art. 55 da Lei 8.666/93, visto que estabelecem com clareza o direito e obrigação das partes, assim como sua dotação orçamentária, preços registrados, condições e prazo de validade, estabelecido em (12) meses a contar da data da sua assinatura em 24 de janeiro de 2012. São as razões de decidir. À força do exposto, sob fundamento contido no Art. 11, inciso V; c/c Art. 312, inciso I, primeira parte, da Resolução Normativa n. 057/06; e acolhendo o r. parecer do Ministério Público de Contas, DECIDO: I- Pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do processo licitatório – Pregão Presencial nº 02/2013; e da formalização da Ata de Registro de Preços n. 02/2013, firmada entre o Município de Jardim e a empresa Trokar – Postos de Serviços Ltda; II- Pela REMESSA DOS AUTOS ao Cartório, para adoção das providências necessárias com vistas à extinção do processo, conforme o trâmite disposto no Art. 4º da Orientação Técnica DGGM/PRES, n. 03/2010. Publique-se. Campo Grande, 04 de setembro de 2013. Ronaldo Chadid Conselheiro Relator

(TCE-MS - ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 42802013 MS 1407183, Relator: RONALDO CHADID, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE-MS n. 1135, de 08/07/2015)

No que tange à regularidade da minuta do edital, conforme manda o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8666/931, destaca-se que esta se encontra em conformidade com os parâmetros legais.

Vale destacar, ainda, que a minuta em análise está em consonância com os requisitos do art. 4º da Lei do Pregão, haja vista que estão preenchidos requisitos como: a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários do procedimento; as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive

<sup>1</sup> Art. 38. (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

com fixação dos prazos para fornecimento; as normas que disciplinarão o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso.

Ainda, pode-se exemplificar entre as exigências legais, que se constatarem, principalmente:

- a previsão acerca do regime de execução contratual;
- a previsão sobre a obrigação, imposta à contratada, de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;
- as previsões atinentes às sanções aplicáveis à contratada.

Tanto o edital como o contrato devem prever sanções à contratada com base na Lei nº 8666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, prevendo as sanções de advertência, multa, impedimento de contratar e licitar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Por fim, diante da análise, a Minuta do Edital de Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, verifica-se claramente os requisitos exigidos por lei.

### 3. CONCLUSÃO

Compulsando, assim, a minuta do edital, não vislumbra esta assessoria jurídica nenhum óbice quanto à legalidade da minuta editalícia.

Pelo exposto, manifesta-se pela regularidade/legalidade do ato convocatório *sub examine*.

É o parecer. s.m.j

Concórdia do Pará/PA, 04 de agosto de 2020.

ERIC FELIPE  
VALENTE  
PIMENTA

Assinado de forma  
digital por ERIC FELIPE  
VALENTE PIMENTA  
Dados: 2020.08.04  
16:08:11 -03'00'

ERIC FELIPE VALENTE PIMENTA  
OAB/PA 21.794



## EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2020. Reconheço a Ata de Registro de Preços. Contratada: HORTIFRUTS PERNAMBUCANO EIRELI-ME, CNPJ nº 08.603.648/0001-64. Objeto: AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) SACOS DE CIMENTO 50KG CPH 2-32. Valor Total R\$ 1.200.000,00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019. Reconheço a Ata de Registro de Preços. Contratada: M P PRAZERES CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.651.735/0001-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E BLOQUETES SEXTAVADO. Valor Total R\$ 960.525,00.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

A Prefeitura Municipal de Cametá, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.311.333/0001-58, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, AUTORIZA E RATIFICA a DISPENSA de licitação cujo Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS), POR CONTRATAÇÃO DIRETA, em favor de J. E. DIAGNÓSTICO LTDA EPP (MASTER DIAGNOSTICO) - CNPJ: 14.009.241/0001-06, Valor Total R\$ 546.000,00. Data da Ratificação: 24/07/2020.

Cametá - PA, 4 de agosto de 2020.  
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA  
Ordenador de Despesas.

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020

A Prefeitura Municipal de Cametá, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.311.333/0001-58, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, Autoriza e Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo Objeto: Prestação de serviços para a realização Exames de Raios X, com fornecimento de mão de obra (TÉCNICO DE RAIOS X) 24 Horas, Insumos (FILMES E OUTROS), fornecimento do Aparelho Rolo X Reserva (PARA GARANTIR OS SERVIÇOS EM CASO DE FALHA NO APARELHO MUNICIPAL), fornecimento de Sistema CR (RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA) Digitalizado, Impressora Dry, Chassis Digital Diversos Tamanhos, Manutenção Preventiva e Corretiva do Rolo X Municipal com mão de obra e insumos, objetivando o enfrentamento da PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS), em favor de DIAGNÓSTICO DIGITAL LTDA - CNPJ: 24.573.320/0001-07, Valor Total R\$ 480.000,00. Data da Ratificação: 30/07/2020.

Cametá - PA, 5 de agosto de 2020.  
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE SOUZA  
Ordenador de Despesas.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2020

HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2020 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE 30.000 (TRINTA MIL) SACOS DE CIMENTO 50KG CPH 2-32e com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do município ADJUDICADO/HOMOLOGO seu objeto a HORTIFRUTS PERNAMBUCANO EIRELI-ME, CNPJ nº 08.603.648/0001-64, Valor Global R\$ 1.200.000,00, para que produza os efeitos legais aos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Homologação: 28/07/2020. Ordenador: JOSÉ WALDOLFI FILGUEIRA VALENTE.

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2019

HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2019 que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO E BLOQUETES SEXTAVADO e com base no relatório da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do município ADJUDICADO/HOMOLOGO seu objeto a M P PRAZERES CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 19.651.735/0001-03, Valor Global R\$ 960.525,00, para que produza os efeitos legais aos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data da Homologação: 19/09/2019. Ordenador: JOSÉ WALDOLFI FILGUEIRA VALENTE.

Cametá - PA, 06 de agosto de 2020

JOSÉ WALDOLFI FILGUEIRA VALENTE  
Ordenador

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-030.

Objeto: Execução de exames laboratoriais tipo: Anticorpos Por IGG/IGA/IGM/Covid-19-Q e Sorologia por IGG/Covid-19 em caráter emergencial, para diagnóstico de pacientes com suspeita de contaminação pelo COVID-19. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020, Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Valor Global: R\$ 348.000,00 Ratificação em: 30/06/2020.

Capanema/PA, 5 de agosto de 2020  
FRANCISCO FERREIRA FREITAS  
Prefeito

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0207001/2020. DISPENSA 7/2020-030. Objeto: Execução de exames laboratoriais tipo: Anticorpos por IGG/IGA/IGM/Covid-19-Q e Sorologia por IGG/Covid-19 em caráter emergencial, para diagnóstico de pacientes com suspeita de contaminação pelo COVID-19. Empresa: M. P. Gomes Eireli CNPJ nº 27.037.302/0001-87 Valor Global: 142.000,00. Vigência: 120 (cento e vinte) dias. Fund. Legal: Art. 4º da Lei 13.979/2020. Assinatura: 18/05/2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

## AVISO DE ALTERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação comunica a retificação no Edital, oriundo do Processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2020/PMC, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Peças de Tratores e Implementos Agrícolas, Destinado A Atender as necessidades de manutenção das Máquinas Desta Secretaria Municipal de Agricultura Deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. Publicada em 30/07/2020 no D.O.U seção 3 pag. 180, DOE/PA pag. 89 e Site da Prefeitura de Castanhal. A data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação será no dia 20/08/2020 09:00 horas (horário de Brasília) no sistema www.comprasnet.gov.br. O Edital estará disponível nos sites www.castanhal.pa.gov.br/porta-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios, Porta do TCM e e-mail pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, a partir da data da publicação.

Castanhal/PA, 5 de agosto de 2020  
SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES  
Pregoeira

## AVISOS DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal - SEMUTRAN, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação torna público a abertura de Processo Licitatório do tipo menor preço por LOTE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2020/SEMUTRAN, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para construção de 58 (cinquenta e oito) Abrigos para pontos de Paradas de Ônibus Localizados no Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início no dia 18/08/2020 às 09:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: www.castanhal.pa.gov.br/porta-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios e www.comprasnet.gov.br e e-mail pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, a partir da data da publicação.

A Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação torna público a abertura de Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079/2020/PMC, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para recarga de gás de cozinha, destinado a atender as necessidades das Diversas Secretarias/Fundos Municipais, bem como, o Instituto de Previdência Deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. A data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação será no dia 18/08/2020 às 09:00 horas no sistema comprasnet. O Edital estará disponível nos sites: www.castanhal.pa.gov.br/porta-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios e www.comprasnet.gov.br e e-mail pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br, a partir da data da publicação.

Castanhal/PA, 5 de agosto de 2020  
GUTEMBERG CARDOSO SOBRAL  
Pregoeiro/SEMUTRAN

SHEILA MIRIAN MEDEIROS GOMES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020-013

OBJETO: Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº 2019/325231. Data: 20/08/2020 às 10:00h, horário de Brasília. Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações e-mail: pregoeiroconcordia@gmail.com.

WELTON RODRIGUES CUNHA  
Pregoeiro

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-008

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento à Ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Concordeia do Pará, Sr. Afonso Luiz Batista faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir: OBJETO: Aquisição em caráter emergencial de Testes Rápidos COVID-19 (IgG/IgM) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Concordeia do Pará nas medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do Novo Corona vírus (COVID-19). CONTRATADA: J B GEMAUER COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ Nº 05.954.883/0001-73. VALOR TOTAL: R\$ 270.000,00 (Duzentos e Setenta Mil Reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/1993 em seu Art. 24, Inciso IV, Lei nº 13.979/2020 em seu Art.4º, Decreto Municipal nº 06/2020 de 08/04/2020. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e Ratificada pela Sr. Afonso Luiz Batista, Secretário Municipal de Saúde de Concordeia do Pará, 5 de Agosto de 2020.

EDNA DO SOCORRO LOPES DOS REIS  
Presidente da Comissão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº005/2020. Objeto: Contratação de empresa para a construção de obra de arte (passagens em concreto) localizada na vila cafezal, Município de Curralinho, de acordo com o convênio nº SICONV 867753/2018, processo nº 59004.000784/2018-16 celebrado entre a superintendência do desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a Prefeitura Municipal de Curralinho-PA (PMC) em conformidade com projetos, memorial descritivo e planilhas. Vencedor(es): ÂNGULO CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor total de R\$ 380.059,47 (trezentos e oitenta mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologação a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 Data da homologação: 31 de julho de 2020.

MARIA ALDA AIRES COSTA  
Prefeita

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20200215  
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 0005/200  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO CONTRATADA(O): ÂNGULO CONSTRUÇÕES LTDA OBJETO: Contratação de empresa para a construção de obra de arte (passagens em concreto) localizada na vila cafezal, Município de Curralinho, de acordo com o convênio nº SICONV 867753/2018, processo nº 59004.000784/2018-16 celebrado entre a superintendência do desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e a Prefeitura Municipal de Curralinho-PA (PMC) em conformidade com projetos, memorial descritivo e planilhas. VALOR TOTAL: R\$ 380.059,47 (trezentos e oitenta mil, cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Projeto 1.107.1545.10501.1.020 Construção, Reforma e Ampliação de Vias Urbanas Esdras. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 380.059,47 VIGÊNCIA: 04 de Agosto de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 9/2020-012-PMGP. Objeto: Aquisição de 01(um) veículo com 5 (cinco) lugares e equipamentos/materiais permanentes, proposta nº 12884/091000/119003. Através da emenda parlamentar do Deputado Federal Hélio Leite nº 33390015/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Goianesia do Pará. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - FMS, CNPJ nº 12.884.091/0001-54. Contratadas W. TEDESCO & CIA LTDA - EPP, CNPJ: 20.121.311/0001-16, contrato nº 20200212, Valor R\$ 1.693,71. Vigência: 14/07/2020 a 31/12/2020.

## AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Prefeitura Municipal de Goianesia do Pará - PA, através do (a) Pregoeiro (a), torna público para conhecimento dos interessados, que na sessão pública realizada no dia 05/08/2020 às 08:00h, referente a PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 9/2020-016-PMGP, cujo objeto é SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE LAVA JATO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE GOIANESIA DO PARÁ - PA, foi declarada DESERTA.

ALINE SILVA CUNHA  
Pregoeira





AUTORIZA E RATIFICA a DISPENSA de licitação cujo Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS), POR CONTRATAÇÃO DIRETA, em favor de J. E. DIAGNÓSTICO LTDA EPP (MASTER DIAGNÓSTICO) - CNPJ: 14.009.241/0001-06, Valor Total R\$ 546.000,00. Data da Ratificação: 24/07/2020. Cametá-Pa, 04 de agosto de 2020. Charles Cezar Tocantins de Souza, Ordenador de Despesas.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS), POR CONTRATAÇÃO DIRETA. CONTRATO Nº 01.014/2020-SMS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.311.333/0001-58. Contratado: J. E. DIAGNÓSTICO LTDA EPP (MASTER DIAGNÓSTICO) - CNPJ: 14.009.241/0001-06, Valor Total R\$ 546.000,00. Vigência: 29/07/2020 a 29/01/2021. Cametá-Pa, 04 de agosto de 2020. Charles Cezar Tocantins de Souza, Ordenador de Despesas.

Protocolo: 567527

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00.018/2020

A Prefeitura Municipal de Cametá, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.311.333/0001-58, com base no art. 24, IV da Lei 8.666/93, AUTORIZA E RATIFICA a DISPENSA de licitação cujo Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS), POR CONTRATAÇÃO DIRETA, em favor de NOVA MÉDICA COM. E SERV. DE PROD. HOSPIT. LTDA - CNPJ: 19.769.575/0001-00, Valor Total R\$ 141.000,00. Data da Ratificação: 22/07/2020. Cametá-Pa, 04 de agosto de 2020. Charles Cezar Tocantins de Souza, Ordenador de Despesas.

#### EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19, OBJETIVANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONA VIRUS), POR CONTRATAÇÃO DIRETA. CONTRATO Nº 01.018/2020-SMS. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.311.333/0001-58. Contratado: NOVA MÉDICA COM. E SERV. DE PROD. HOSPIT. LTDA - CNPJ: 19.769.575/0001-00, Valor Total R\$ 141.000,00. Vigência: 22/07/2020 a 22/08/2020. Cametá-Pa, 04 de agosto de 2020. Charles Cezar Tocantins de Souza, Ordenador de Despesas.

Protocolo: 567528

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 010/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-CONVÊNIO MAPA Nº 894357/2019, conforme condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites [www.prefeituradecameta.pa.gov.br](http://www.prefeituradecameta.pa.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); mural de licitações do site do TCM/PA: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br). Abertura: 19 de agosto de 2020 às 08h30min (horário de Brasília). Informações: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com). Cametá-Pa, 05 de agosto de 2020. Márcio Vieira Gonçalves, Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações e Contratos

Protocolo: 567529

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ AVISO DE LICITAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 008/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE BARCO COM MARINHEIRO FLUVIAL, AUXILIAR DE CONVÊS E MARINHEIRO AUXILIAR DE MÁQUINAS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL, CARGA E MATERIAIS, conforme condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites [www.prefeituradecameta.pa.gov.br](http://www.prefeituradecameta.pa.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); mural de licitações do site do TCM/PA: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br). Abertura: 18 de agosto de 2020 às 08h00min (horário de Brasília). Informações: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com). Cametá-Pa, 05 de agosto de 2020. Márcio Vieira Gonçalves, Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

Protocolo: 567531

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº TP03/2020

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO (RECAPEAMENTO) EM CBUQ DA RUA CORONEL RAIMUNDO LEÃO, RUA CIPRIANO SANTOS, FREI CRISTÓVÃO DE LISBOA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-CONTRATO DE REPASSE Nº 823036/2015/MDR/CAIXA, conforme condições constantes anexo ao Edital. ABERTURA: 21 de agosto de 2020 às 09h00min (horário de Brasília). O edital completo e seus anexos estão à disposição dos interessados no site [www.prefeituradecameta.pa.gov.br](http://www.prefeituradecameta.pa.gov.br), mural de licitações do site do TCM/PA: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) e GEO OBRAS ([www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras)). INFORMAÇÕES: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com). Cametá-Pa, 05 de agosto de 2020. Alexandre Luis da Cruz Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

Protocolo: 567526

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ AVISO DE LICITAÇÃO-REPUBLICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA-CONVÊNIO MAPA Nº 887341/2019, conforme condições constantes do Termo de Referência anexo ao Edital. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites [www.prefeituradecameta.pa.gov.br](http://www.prefeituradecameta.pa.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); mural de licitações do site do TCM/PA: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br). Abertura: 17 de agosto de 2020 às 08h30min (horário de Brasília). Informações: [cpl.pmcameta@gmail.com](mailto:cpl.pmcameta@gmail.com). Cametá-Pa, 05 de agosto de 2020. Márcio Vieira Gonçalves, Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

Protocolo: 567525

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

**AVISO DE ALTERAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação comunica a retificação no Edital, oriundo do Processo de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2020/PMC, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada Para Fornecimento de Peças de Tratores E Implementos Agrícolas, Destinado A Atender as necessidades de manutenção das Máquinas Desta Secretaria Municipal de Agricultura Deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses, Publicada em 30/07/2020 no D.O.U seção 3 pág. 180, DOE/PA pág. 89 e Site da Prefeitura de Castanhal. A data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação será no dia 20/08/2020 09:00 horas (horário de Brasília) no sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital estará disponível nos sites: [www.castanhal.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios](http://www.castanhal.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios), Porta do TCM e e-mail [pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br), a partir da data da publicação. Sheila Mirian Medeiros Gomes - Pregoeira/PMC.

**AVISOS DE LICITAÇÃO. O Fundo Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal - SEMUTRAN, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação torna público a abertura de Processo Licitatório do tipo menor preço por LOTE, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2020/SEMUTRAN, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para construção de 58 (cinquenta e oito) Abrigos para pontos de Paradas de Ônibus Localizados no Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início no dia 18/08/2020 às 09:00 horas. O Edital estará disponível nos sites: [www.castanhal.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios](http://www.castanhal.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e e-mail [pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br), a partir da data da publicação. Gutemberg Cardoso Sobral - Pregoeiro/SEMUTRAN**

**A Prefeitura Municipal de Castanhal - PMC, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação torna público a abertura de Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 079/2020/PMC, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para recarga de gás de cozinha, destinado a atender as necessidades das Diversas Secretarias/Fundos Municipais, bem como, o Instituto de Previdência Deste Município de Castanhal/Pará, por um período de 12 (doze) meses. A data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação será no dia 18/08/2020 às 09:00 horas no sistema [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital estará disponível nos sites: [www.castanhal.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios](http://www.castanhal.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e e-mail [pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@castanhal.pa.gov.br), a partir da data da publicação. Sheila Mirian Medeiros Gomes - Pregoeira/PMC.**

Protocolo: 567532

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ ATO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 09/2020-013

OBJETO: Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº2019/325231. Data: 20/08/2020 às 10:00h, horário de Brasília. Edital disponível em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Informações e-mail: [pregoeiroconcordia@gmail.com](mailto:pregoeiroconcordia@gmail.com). Welyton Rodrigues Cunha

Pregoeiro Municipal

Protocolo: 567533

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019

1. Processo nº 00967.2019.020.01. 2. Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 083/2019. 3. Contratante: Município de Floresta do Araguaia/PA, CNPJ nº 01.613.338/0001-81 (Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos). 4. Contratado: INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA - ME (INSTITUTO VICENTE NELSON), CNPJ nº 08.197.465/0001-96. 5. Objeto: Prorrogação do contrato relativo à execução de serviços técnicos profissionais especiali-



HOUVE NEGLIGÊNCIA COM A CARGA ALTAMENTE EXPLOSIVA ESTOCADA NO PORTO HÁ CERCA DE SEIS ANOS

[illegible]





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 63

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020-013**

**Processo Administrativo Nº 29.07.2020.001/CPL**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. PREÂMBULO**

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE CONCORDIA DO PARÁ, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o nº 14.145.791/0001-52, sediado na Avenida Deodoro da Fonseca nº 20, Centro, Concórdia do Pará, no estado do Pará, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por **ITEM**, nos termos da lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto 8.538 de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 20/08/2020. Horário: 10:00 Horas

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº 2019/325231.

**3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1 Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para a abertura do Certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

3.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico: [pmcplcitacao@gmail.com](mailto:pmcplcitacao@gmail.com) ou através do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

3.4.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

3.4.2. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para interessados.

**4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

4.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

4.2 Órgãos participantes: Não haverá

**5. CREDENCIAMENTO**

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de **login e senha** pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº 20 - Centro - Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará







00 64

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Portal de Compras Públicas.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Qualquer empresa, enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá apresentar proposta para os ITENS deste termo de referência.

6.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.4.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e Secretarias Municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente.

6.4.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.4.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.4.5. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.7. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.4.8. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

6.4.9. Licitantes estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação

6.4.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

6.4.11. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

#### **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com descrição do objeto ofertado estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará





00 65

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após encerramento do envio de lances.

#### **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no termo de referência para cada item;

8.1.3 Marca;

8.1.4 Fabricante;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(is) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver cotando.

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

#### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2.1 Também será desclassificada a proposta que indique o licitante

9.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiro e os licitantes.

9.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





00 66

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.9 O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.5. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

9.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.12. O critério de julgamento adotado será o menor preço por , conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.15. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.16. Melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.18. Caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

  
00 67

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.20. Ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.21.1 no país;

9.21.2 por empresas brasileiras;

9.21.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para a pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas (2) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.22.4 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 68

10.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro.

11.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2 Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas (2) horas, sob pena de inabilitação.

11.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**12.1 RELATIVOS A HABILITAÇÃO JURIDICA**

12.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

12.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.1.9 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.

12.1.10 Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante, devidamente atualizada.

12.1.11 Certidão específica, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da licitante, devidamente atualizada.

12.1.12 Auto de vistoria emitida pelo Corpo de Bombeiros da sede da licitante ou outro documento equivalente nos termos da legislação possuindo a mesma eficácia.

**12.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, conforme o caso;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acompanhando da CENIT, certidão negativa de infração trabalhista;

12.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

12.2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

12.3 **CAPACIDADE TÉCNICA**

12.3.1 Certificado de posto revendedor expedido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, nos termos do inciso IV do Art. 30 da Lei nº 8.666/93

12.3.2 Licença Ambiental de operação (Resolução nº 273 de 29 de novembro 2000), expedida pelo órgão competente, nos termos do inciso IV do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

12.3.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.4 Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviços(s).

12.3.4.1 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

12.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

12.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade Profissional – CRP, do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012.

12.4.2.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$13 \quad LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4.2.2 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.4.2.3 As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, conforme o caso.

12.4.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.4.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.4.6 As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de de habilitação:

12.4.6.1 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

12.4.6.2 Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

12.4.6.3 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.4.6.4 Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

12.4.6.5 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.4.6.6 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

12.4.6.7 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002.

12.4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

12.4.8 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 72

suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.4.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

12.4.13 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.4.14 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.4.16 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

12.4.17 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **13.DA REABERTURA DA SESSÃO**

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta

13.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1 A proposta final do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), deverá ser encaminhada no prazo de duas (2) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

14.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.6.1 Correndo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **15.ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro,

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

caso haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### **DECRETO 7.892/2013 – Art. 7 Parágrafo 2º**

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### 17.DOS RECURSOS

17.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**Nota explicativa:** no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

17.4 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.5 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### 18.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4 Será incluído na ata de registro de preços, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens (serviços) com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





00 74

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

18.5 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

18.6 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.7 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

18.8 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

18.9 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Concórdia do Pará (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

18.10 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

18.11 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.12 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### 19.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual

#### 20.DO TERMO DE CONTRATO

20.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro vigente, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2 A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

20.4 O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

#### 21.DO REGISTRO DOS PREÇOS

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 16 do Decreto municipal nº. 0859, de 2013;

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





00 75

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

21.2 Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

21.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

21.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.5 A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.7 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.8 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.9 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.10 O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.10.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

21.10.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.10.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.10.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.11 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 21.10.1, 21.10.2, 21.10.3 e 21.10.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.12 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

21.12.1 Por razão de interesse público; ou

21.12.2 A pedido do fornecedor.

21.13 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

## 22.DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1 Os critérios de recebimento/Execução e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 76

### 23.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

### 24.DO PAGAMENTO

24.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

24.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

24.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.4 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria ou Setor da mesma.

24.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

24.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

24.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.12 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

24.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





00 77

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

24.14 Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

24.15 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

24.16 A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo III, ambos deste Edital.

## 25.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.2 Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

25.2.1 Apresentar documentação falsa;

25.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

25.2.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.2.4 Não mantiver a proposta;

25.2.5 Cometer fraude fiscal;

25.2.6 Comportar-se de modo inidôneo;

25.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.4 Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Concordia do Pará, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

25.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

25.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

25.5.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

25.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





00 78

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

25.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

25.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.9 Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

25.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato.

**26.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3 A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

26.4 O prazo de validade de documentos citado no item subitem 25.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

26.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6 Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto desta licitação, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

26.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.8 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.9 O Município de Concórdia do Pará, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

26.10 A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum ITEM do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em)

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 79

documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

26.11 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.12 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

26.13 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

26.15 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

26.16 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

26.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.18 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.19 As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

26.20 Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido. Qualquer modificação neste edital deverá ser divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.21 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará.

26.22 O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.concordiadopara.pa.gov.br](http://www.concordiadopara.pa.gov.br) (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará) e [www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico](http://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico) (Mural de licitações do TCM/PA), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis de expediente na Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 80

**27.DOS ANEXOS**

27.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Concordia do Pará, 06 de Agosto de 2020

WELYTON  
RODRIGUES

CUNHA:98873296220

Welyton Rodrigues Cunha

PREGOEIRO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por  
WELYTON RODRIGUES  
CUNHA:98873296220  
Data: 2020.08.06 12:07:08 -03'00'





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 81

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº2019/325231.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A fortes e intensas chuvas que atingiram o município de Concórdia do Pará nos meses de dezembro a abril, tiveram consequências diversas, 200 famílias (1.000,00 pessoas) foram afetadas, 250 ficaram desalojadas e, provocando danos as vias urbanas e rurais do município.

2.2. O Município de Concórdia do Pará, possui aproximadamente 950 km de estradas vicinais em revestimentos natural ou em revestimento primário, dentre esses 222 Km foram danificados pelas ações das chuvas.

2.3. As fortes e intensas chuvas ocasionaram problemas sérios na trafegabilidade das estradas vicinais com consequência de ordem ambiental, social e econômica.

2.4. As más condições das estradas de terra afetam as comunidades rurais que delas dependem como única ligação para áreas com maiores condições de infraestrutura e de serviços de educação e de saúde. Impedindo o acesso de transporte escolar e ambulâncias etc.

2.5. O setor agrícola também sofre diante das condições precárias das estradas vicinais, com dificuldades de escoamento da produção, resultando na ampliação dos custos de transporte das mercadorias ou mesmo na perda de produção em casos mais graves de interrupção de estradas, fator que impacta a economia do município.

2.6. Diante dessa situação atípica o Poder Público precisa investir para garantir uma ação mais célere que atenda aos atingidos pelas intempéries auxiliando-os na superação das dificuldades delas decorrentes.

2.7. Este convênio pretende garantir a ação emergente do Município no sentido de reestabelecer a trafegabilidade das estradas vicinais no âmbito do Município, significando a recuperação, retificação de trechos interditados ou danificados.

2.8. Os combustíveis adotados estão de acordo com a média dos valores cobrados nos postos de combustíveis (R\$ 3,99/L MÉDIA) no Município de Concórdia do Pará.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. Especificações dos Produtos:

| ITEM | DESCRIÇÃO                   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL    |
|------|-----------------------------|---------|------------|----------------|----------------|
| 1    | OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10 | LITRO   | 50000      | R\$ 3,99       | R\$ 199.500,00 |

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os produtos

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 82

retromencionados, diante de tal fato o Município de Concórdia do Pará- Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.2 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

5.3 Os produtos licitados serão fornecidos imediatamente ao Município de Concórdia do Pará- Pa, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado, prazo este que será contado da data do recebimento pela empresa contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

5.4 Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

5.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

5.6 Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

5.7 O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

5.8 O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pelo Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.9 O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

5.10 No caso de entrega de produto vencido, o Município de Concórdia do Pará- Pa, ficará autorizada a comprar dos fornecedores locais, a qualquer preço, as custas da contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada para pagamento.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.

6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos produtos e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

## 7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

8.2. Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

8.3. Durante a Vigência do contrato ou outro instrumento substitutivo, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.

8.4. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.5. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 83

8.6. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.7. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

8.8. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.9. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.10. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.13. Cumprir com o objeto conforme disposições do presente contrato;

8.14. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.15. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.16. Após a emissão da Ordem de entrega, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrega do objeto.

8.17. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para entrega dos produtos, acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº XX/2020-XXX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XX dias do mês de XXX do ano de 2020, autorizado pelo processo de Pregão Eletrônico nº XXX/2020, destinado a promover o Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº2019/325231, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como pela Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a) (EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº XXXX, com sede administrativa à xxx, neste ato representado por xxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxx - SSP/PA e CPF/MF sob o nº xxxx, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|-------|------------|----------------|-------------|
|      |           |         |       |            |                |             |

2.0 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por "imediatamente", até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará-Pa, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 85

Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- Pa.

### 3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos produtos os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

### 4. 0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

### 5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2020**

### 6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 83

superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Concórdia do Pará- Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

#### 7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 3.931/2001, e Lei complementar 123/2006, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

#### 8.0 - DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia do Pará- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

XXXX (PA), XXX de xxxx de 2020.

#### CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

#### CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

  
00 87

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 88

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº XXX/2020  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA O ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM DA PREFEITURA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 002/2020 PROCESSO Nº2019/325231, que entre si firmam de um lado, o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ- PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, (Sócio-Gerente ou Proprietário), (qualificação), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico SRP Nº XXX- de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. O objeto do presente Edital consiste no registro de preços para a futura aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº2019/325231.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

- 2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do Pregão Eletrônico - SRP Nº XXXXX, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.
- 2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato prevalecerão os termos do último.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 3.1. Os produtos registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.
- 3.1.1. Entende-se por “imediatamente”, até 05(cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
- 3.1.2. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Concórdia do Pará- PA, através de Ordens de Compras de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.
- 3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada a expensas da empresa, de conformidade com as Ordens de Compra respectivas.
- 3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.
- 3.3.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00 89

Consumidor (INPC).

3.3.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços abaixo especificados, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|-------|------------|----------------|-------------|
|      |           |         |       |            |                |             |

4.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:**

5.1. O presente Contrato vigorará pelo até o dia 31 dezembro de 2020, sendo possível seu aditamento quando for necessário para o cumprimento das necessidades administrativas.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:**

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





00 00

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

I - DA CONTRATANTE - ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retromencionada.

II - DA CONTRATADA - exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e
- d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

e)

II - DA CONTRATADA:

- a) executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados mediante Ordem de Compra expedida pelo Prefeitura Municipal;
- g) manter a qualidade físico-químico e sanitário dos produtos contratados, bem como a adequação das embalagens, em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade e vigilância sanitária.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro - Fone (091) 3728-1249

CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará





00 91

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

- 8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3. judicial, nos termos da legislação.
- 8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retromencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
- 9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
- 9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.
- 9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;
- 9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia do Pará- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca nº20 - Centro – Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 – Concórdia do Pará





00 92

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

Concórdia do Pará- Pa, de de 2020.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF:

Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ATA DE PROPOSTAS

Declarações Obrigatórias

| Título                                    | Declaração                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaração de Veracidade                  | Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.                                                                                                                                      |
| Declaração de Não-Emprego de Menores      | Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| Declaração de Inexistência de Impeditivos | Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.                                               |
| Declaração de Conhecimento do Edital      | Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.                                                                                 |

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10

| Fornecedor                              | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo                       | Marca/Fabricante | Valor Unitário | Valor Total | LC           |
|-----------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------------|------------------|----------------|-------------|--------------|
| OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI | 11.801.678/0001-90 | 20/08/2020 - 09:48:00 | Óleo Diesel combustível S 10 | Shell            | 4,20           | 210.000,00  | 123/2006 Não |

Fornecedores divulgados.

Arquivo gerado em 10/09/2020 às 16:38:46

WELYTON RODRIGUES  
CUNHA:988732962  
20  
Assinado de forma digital por WELYTON RODRIGUES CUNHA:98873296220  
Dados: 2020.09.10 17:16:26 -03'00'

WELYTON RODRIGUES CUNHA  
Pregoeiro(a)

00 93



ELIAS GUIMARAES

Assinado de forma digital por

ELIAS GUIMARAES

SANTIAGO:2951606

SANTIAGO:29516064272

4272

Dados: 2020.09.16 13:29:31

-03'00'

ELIAS GUIMARAES SANTIAGO

Autoridade Competente



CLEITON PAIVA DOS SANTOS

Apoio

00

9





RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

Registro de Preços Eletrônico 09/2020-013

0001 - OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10 | Valor de Referência: 3,99

| Fornecedor                              | CPF/CNPJ           | Valor Unitário | Modelo                       | Marca/Fabricante | Tipo        | LC 123/2006 |
|-----------------------------------------|--------------------|----------------|------------------------------|------------------|-------------|-------------|
| OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI | 11.801.678/0001-90 | R\$ 3,99       | Óleo Diesel combustível S 10 | Shell            | Ltda/Eireli | Não         |

WELYTON RODRIGUE S  
Assinado de forma digital por WELYTON RODRIGUES  
CUNHA:9887329 6220  
873296220  
Dados: 2020.09.10 17:17:05 -03'00'

ELIAS GUIMARAES SANTIAGO:  
Assinado de forma digital por ELIAS GUIMARAES SANTIAGO:29516 064272  
295160642  
Dados: 2020.09.16 13:30:41 -03'00'



ATA PARCIAL

Datas Relevantes

| Publicado        | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 06/08/2020 12:16 | 06/08/2020 18:00    | 17/08/2020 12:00     | 20/08/2020 09:59   | 20/08/2020 10:00 |

Itens Licitados

| Código | Produto                     | V. Referência | Qtde   | Unidade | Observações |
|--------|-----------------------------|---------------|--------|---------|-------------|
| 0001   | Oleo Combustivel Diesel S10 | 3,99          | 50.000 | L       |             |

Documentos Anexados ao Processo

| Data       | Documento           |
|------------|---------------------|
| 06/08/2020 | EditalCombustivel13 |

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data               | Assunto                                            | Frase                                                                                                                                                                  |
|--------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20/08/2020 - 12:21 | Negociação aberta para o processo 09/2020-013      | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 09/2020-013.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.                               |
| 20/08/2020 - 14:50 | Agendamento da data limite da fase de negociação   | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/08/2020 às 16:50.<br>Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 09/2020-013. |
| 21/08/2020 - 10:02 | Negociação aberta no processo 09/2020-013          | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.<br>Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 09/2020-013.                                        |
| 21/08/2020 - 10:19 | Documentos solicitados para o processo 09/2020-013 | Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.                                                                                                               |
| 21/08/2020 - 14:32 | Documentos solicitados para o processo 09/2020-013 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 09/2020-013.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.                                        |

00

99





Data

02/09/2020 - 10:55

Assunto

Documentos solicitados para o processo 09/2020-013

Frase

Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 09/2020-013.  
Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

| Código | Produto                     | Fornecedor                              | Modelo                       | Marca/Fabricante | Melhor Lance | Valor Total |
|--------|-----------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|------------------|--------------|-------------|
| 0001   | OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10 | OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI | Óleo Diesel combustível S 10 | Shell            | 3,99         | 199.500,00  |

Declarações Obrigatórias

| Título                                    | Declaração                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaração de Veracidade                  | Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.                                                                                                                                      |
| Declaração de Não-Emprego de Menores      | Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| Declaração de Inexistência de Impeditivos | Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.                                               |
| Declaração de Conhecimento do Edital      | Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.                                                                                 |

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10

| Fornecedor                              | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo                       | Marca/Fabricante | Valor Unitário | Valor Total | LC              |
|-----------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------------|------------------|----------------|-------------|-----------------|
| OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI | 11.801.678/0001-90 | 20/08/2020 - 09:48:00 | Óleo Diesel combustível S 10 | Shell            | 4,20           | 210.000,00  | 123/2006<br>Não |

Lances Enviados

0001 - OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10

| Data                  | Valor           | CNPJ               |
|-----------------------|-----------------|--------------------|
| 20/08/2020 - 09:48:00 | 4,20 (proposta) | 11.801.678/0001-90 |
| 21/08/2020 - 10:13:34 | 3,99            | 11.801.678/0001-90 |

00 07



Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Item | Data/Hora             | Enviado Por        | Arquivo                                                      |
|------|-----------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------|
| 0001 | 21/08/2020 - 12:11:54 | 11.801.678/0001-90 | Licitacao 4(assinado) 001.jpg                                |
| 0001 | 26/08/2020 - 08:39:36 | 11.801.678/0001-90 | Concordia proposta 25-08.oxps                                |
| 0001 | 02/09/2020 - 11:10:40 | 11.801.678/0001-90 | Posto Concordia - Documentos solicitados- 02-09.pdf          |
| 0001 | 02/09/2020 - 12:51:13 | 11.801.678/0001-90 | PMCP pregao eletronic PROPOSTA CONSOLIDADA (2)- 02-09-II.pdf |

Documentos dos Fornecedores

| Fornecedor                              | Data/Hora          | Enviado por                       | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Data de Validade | Arquivo       |
|-----------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|--------|--------------------|-------------------|------------------|---------------|
| OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI | 19/08/2020 - 16:47 | Jorge Wilson Carvalho de Oliveira | -      | -                  | -                 | -                | HABILITAÇÃO 1 |
| OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI | 19/08/2020 - 16:48 | Jorge Wilson Carvalho de Oliveira | -      | -                  | -                 | -                | HABILITAÇÃO 2 |
| OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI | 19/08/2020 - 23:03 | Jorge Wilson Carvalho de Oliveira | -      | -                  | -                 | -                | HABILITAÇÃO 3 |

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|---------|--------------|
| 02/09/2020 - 14:10  | -       | -            |

Chat da Sessão Pública

| Data                  | Apelido   | Frase                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20/08/2020 - 10:04:10 | Pregoeiro | Bom dia, estamos iniciando a sessão                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 20/08/2020 - 10:23:21 | Pregoeiro | Solicito que aguardem.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 20/08/2020 - 10:23:29 | Sistema   | O processo está em fase de análise das propostas                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 20/08/2020 - 10:23:44 | Sistema   | As propostas foram analisadas e o processo foi aberto                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 20/08/2020 - 10:23:45 | Sistema   | Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. |
| 20/08/2020 - 10:23:45 | Sistema   | O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.                                                                                                                                                                                                                   |

00 98



**Data**

**Apelido**

**Frase**

|                       |                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20/08/2020 - 10:23:45 | Sistema                 | Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.                                                                                                                          |
| 20/08/2020 - 10:24:09 | Sistema                 | O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 20/08/2020 - 10:34:15 | Sistema                 | O item 0001 foi encerrado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 20/08/2020 - 12:21:22 | Sistema                 | O item 0001 teve como arrematante OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 4,20 e marca Óleo Diesel combustivel S 10.                                                                                                                                                                                                                             |
| 20/08/2020 - 12:21:23 | Sistema                 | Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 20/08/2020 - 12:23:17 | Pregoeiro               | Prezado, nosso valor de referência é de R\$ 3,99 conforme plano de trabalho junto ao termo de convênio.                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 20/08/2020 - 14:50:24 | Sistema                 | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/08/2020 às 16:50.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 20/08/2020 - 17:38:41 | Pregoeiro               | A sessão será pausada, retornamos amanhã dia 21/08 as 10:00h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 21/08/2020 - 10:02:26 | Pregoeiro               | Bom dia, estamos retornando a sessão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 21/08/2020 - 10:02:52 | Sistema                 | Foi aberta negociação para o item 0001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 21/08/2020 - 10:13:34 | Sistema                 | O item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 3,99.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 21/08/2020 - 10:19:32 | Sistema                 | Foi encerrada a negociação para o item 0001.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 21/08/2020 - 10:19:48 | Sistema                 | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 21/08/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 21/08/2020 - 10:20:05 | Pregoeiro               | Solicito que anexe a proposta adequada ao ultimo lance.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 21/08/2020 - 10:50:16 | F. OLIVEIRA COMERCIO... | Documentação Item 0001: Onde acesso esta nova proposta?                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 21/08/2020 - 12:11:54 | Sistema                 | Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 21/08/2020 - 12:18:36 | F. OLIVEIRA COMERCIO... | Documentação Item 0001: A nova proposta foi enviada. Considerando os novos valores.                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 21/08/2020 - 14:08:36 | Pregoeiro               | Conforme artigo 48 inciso 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. |
| 21/08/2020 - 14:32:17 | Sistema                 | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 02/09/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 21/08/2020 - 14:33:48 | Pregoeiro               | Conforme prazo legal definido, a empresa tem até o dia 02/09 as 10:00h para corrigir a proposta conforme condições estabelecidas no edital e documentos de habilitação.                                                                                                                                                                                                                  |
| 21/08/2020 - 14:34:36 | Pregoeiro               | Solicito o contrato social, FIC (ficha de inscrição cadastral), certidão estadual de natureza não tributária e cartão CNPJ.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 21/08/2020 - 14:35:02 | Pregoeiro               | Retornamos a sessão dia 02/09 as 10:00h                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 26/08/2020 - 08:39:36 | Sistema                 | Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 02/09/2020 - 10:11:11 | Pregoeiro               | Bom dia estamos retornando a sessão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 02/09/2020 - 10:55:37 | Sistema                 | Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:55 do dia 02/09/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 02/09/2020 - 10:56:08 | Pregoeiro               | Tendo em vista que o arquivo anexado não abriu, foi concedido o prazo de duas horas para reenvio.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 02/09/2020 - 11:10:37 | F. OLIVEIRA COMERCIO... | Documentação Item 0001: Salvei em PDF e reenviei. Verifique se está ok(abre)                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 02/09/2020 - 11:10:40 | Sistema                 | Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 02/09/2020 - 12:51:13 | Sistema                 | Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 02/09/2020 - 12:51:40 | F. OLIVEIRA COMERCIO... | Documentação Item 0001: Anexada proposta consolidada em PDF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 02/09/2020 - 13:36:43 | Sistema                 | Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI.                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 02/09/2020 - 13:37:33 | Sistema                 | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 02/09/2020 às 14:10.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 02/09/2020 - 14:30:47 | Sistema                 | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



WELYTON  
RODRIGUES

Assinado de forma digital  
por WELYTON RODRIGUES  
CUNHA:9887329622  
Dados: 2020.09.10  
17:17:30 -03'00'

0

WELYTON RODRIGUES CUNHA  
Pregoeiro(a)

ELIAS GUIMARAES

Assinado de forma digital por  
ELIAS GUIMARAES  
SANTIAGO:2951606  
4272  
Dados: 2020.09.16 13:30:21 -03'00'

ELIAS GUIMARAES SANTIAGO  
Autoridade Competente



CLEITON PAIVA DOS SANTOS  
Apoio

00100





ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

Registro de Preços Eletrônico nº 09/2020-013

Às 10:00 do dia 20/08/2020, reuniu-se o Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, para em atendimento às disposições contidas em Decreto realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, cujo objeto é **Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº 2019/325231.** Inicialmente, o pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lances e dado prosseguimento aos demais tramites do processo, até sua fase de homologação.

Datas Relevantes

| Publicado        | Início de Propostas | Limite de Impugnação | Final de Propostas | Início da Sessão |
|------------------|---------------------|----------------------|--------------------|------------------|
| 06/08/2020 12:16 | 06/08/2020 18:00    | 17/08/2020 12:00     | 20/08/2020 09:59   | 20/08/2020 10:00 |

Itens Licitados

| Código | Produto                     | V. Referência | Qtde   | Unidade | Situação   |
|--------|-----------------------------|---------------|--------|---------|------------|
| 0001   | Óleo Combustível Diesel S10 | 3,99          | 50.000 | L       | Homologado |

Documentos Anexados ao Processo

| Data       | Documento           |
|------------|---------------------|
| 06/08/2020 | EditalCombustivel13 |

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

| Data               | Assunto                                          | Frase                                                                                                                                    |
|--------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20/08/2020 - 12:21 | Negociação aberta para o processo 09/2020-013    | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 09/2020-013.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 20/08/2020 - 14:50 | Agendamento da data limite da fase de negociação | A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/08/2020 às 16:50.                                                      |

00101



Data

Assunto

Frase

|                    |                                                    |                                                                                                                                             |
|--------------------|----------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21/08/2020 - 10:02 | Negociação aberta no processo 09/2020-013          | Você recebeu um novo pedido de negociação no item 0001 do processo 09/2020-013.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes. |
| 21/08/2020 - 10:19 | Documentos solicitados para o processo 09/2020-013 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 09/2020-013.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.             |
| 21/08/2020 - 14:32 | Documentos solicitados para o processo 09/2020-013 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 09/2020-013.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.             |
| 02/09/2020 - 10:55 | Documentos solicitados para o processo 09/2020-013 | Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 09/2020-013.<br>Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.             |

Vencedores

| Código | Produto                     | Fornecedor                              | Modelo                       | Marca/Fabricante | Melhor Lance | Valor Total |
|--------|-----------------------------|-----------------------------------------|------------------------------|------------------|--------------|-------------|
| 0001   | OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10 | OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI | Óleo Diesel combustivel S 10 | Shell            | 3,99         | 199.500,00  |

Declarações Obrigatórias

| Título                                    | Declaração                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Declaração de Veracidade                  | Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.                                                                                                                                      |
| Declaração de Não-Emprego de Menores      | Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. |
| Declaração de Inexistência de Impeditivos | Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, cliente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.                                              |
| Declaração de Conhecimento do Edital      | Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.                                                                                 |

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10

| Fornecedor | CNPJ/CPF | Data | Modelo | Marca/Fabricante | Valor Unitário | Valor Total | LC       |
|------------|----------|------|--------|------------------|----------------|-------------|----------|
|            |          |      |        |                  |                |             | 123/2006 |

0010



| Fornecedor                              | CNPJ/CPF           | Data                  | Modelo                       | Marca/Fabricante | Valor Unitário | Valor Total | LC  |
|-----------------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------------------|------------------|----------------|-------------|-----|
| OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI | 11.801.678/0001-90 | 20/08/2020 - 09:48:00 | Óleo Diesel combustível S 10 | Shell            | 4,20           | 210.000,00  | Não |

Lances Enviados

0001 - OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10

| Data                  | Valor           | CNPJ               | Situação |
|-----------------------|-----------------|--------------------|----------|
| 20/08/2020 - 09:48:00 | 4,20 (proposta) | 11.801.678/0001-90 | Válido   |
| 21/08/2020 - 10:13:34 | 3,99            | 11.801.678/0001-90 | Válido   |

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

| Item | Data/Hora             | Enviado Por        | Arquivo                                                       |
|------|-----------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------|
| 0001 | 21/08/2020 - 12:11:54 | 11.801.678/0001-90 | Licitacao 4(assinado) 001.jpg                                 |
| 0001 | 26/08/2020 - 08:39:36 | 11.801.678/0001-90 | Concordia proposta 25-08.oxps                                 |
| 0001 | 02/09/2020 - 11:10:40 | 11.801.678/0001-90 | Posto Concordia - Documentos solicitados- 02-09.pdf           |
| 0001 | 02/09/2020 - 12:51:13 | 11.801.678/0001-90 | PMCP pregao eletronico PROPOSTA CONSOLIDADA (2)- 02-09-II.pdf |

Documentos dos Fornecedoros

| Fornecedor                              | Data/Hora          | Enviado por                       | Número | Órgão de Expedição | Data de Expedição | Data de Validade | Arquivo       |
|-----------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|--------|--------------------|-------------------|------------------|---------------|
| OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI | 19/08/2020 - 16:47 | Jorge Wilson Carvalho de Oliveira | -      | -                  | -                 | -                | HABILITAÇÃO 1 |
| OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI | 19/08/2020 - 16:48 | Jorge Wilson Carvalho de Oliveira | -      | -                  | -                 | -                | HABILITAÇÃO 2 |
| OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI | 19/08/2020 - 23:03 | Jorge Wilson Carvalho de Oliveira | -      | -                  | -                 | -                | HABILITAÇÃO 3 |

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Prazos

| Intenção de Recurso | Recurso | Contrarrazão |
|---------------------|---------|--------------|
| 02/09/2020 - 14:10  | -       | -            |

Chat



## Data

20/08/2020 - 10:04:10  
 20/08/2020 - 10:23:21  
 20/08/2020 - 10:23:29  
 20/08/2020 - 10:23:44

20/08/2020 - 10:23:45

20/08/2020 - 10:23:45

20/08/2020 - 10:23:45

20/08/2020 - 10:24:09

20/08/2020 - 10:34:15

20/08/2020 - 12:21:22

20/08/2020 - 12:21:23

20/08/2020 - 12:23:17

20/08/2020 - 14:50:24

20/08/2020 - 17:38:41

21/08/2020 - 10:02:26

21/08/2020 - 10:02:52

21/08/2020 - 10:13:34

21/08/2020 - 10:19:32

21/08/2020 - 10:19:48

21/08/2020 - 10:20:05

21/08/2020 - 10:50:16

21/08/2020 - 12:11:54

21/08/2020 - 12:18:36

21/08/2020 - 14:08:36

21/08/2020 - 14:32:17

21/08/2020 - 14:33:48

21/08/2020 - 14:34:36

21/08/2020 - 14:35:02

26/08/2020 - 08:39:36

02/09/2020 - 10:11:11

02/09/2020 - 10:55:37

02/09/2020 - 10:56:08

## Apelido

Pregoeiro  
 Pregoeiro  
 Sistema  
 Sistema

Sistema

Sistema

Sistema

Sistema

Sistema

Sistema

Sistema

Pregoeiro

Sistema

Pregoeiro

Pregoeiro

Sistema

Sistema

Sistema

Sistema

Pregoeiro

F. OLIVEIRA COMERCIO...

Sistema

F. OLIVEIRA COMERCIO...

Pregoeiro

Sistema

Pregoeiro

Pregoeiro

Pregoeiro

Sistema

Pregoeiro

Sistema

Pregoeiro

## Frase

Bom dia, estamos iniciando a sessão Solicito que aguardem.

O processo está em fase de análise das propostas

As propostas foram analisadas e o processo foi aberto

Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, ele será desconsiderado.

Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.

O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.

O item 0001 foi encerrado.

O item 0001 teve como arrematante OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - Ltda/Eireli com valor unitário de R\$ 4,20 e marca Óleo Diesel combustivel S 10.

Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.

Prezado, nosso valor de referência é de R\$ 3,99 conforme plano de trabalho junto ao termo de convênio. A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 20/08/2020 às 16:50.

A sessão será pausada, retornamos amanhã dia 21/08 as 10:00h

Bom dia, estamos retornando a sessão.

Foi aberta negociação para o item 0001.

O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 3,99.

Foi encerrada a negociação para o item 0001.

Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:20 do dia 21/08/2020.

Solicito que anexe a proposta adequada ao ultimo lance.

Documentação Item 0001: Onde acesso esta nova proposta?

Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.

Documentação Item 0001: A nova proposta foi enviada. Considerando os novos valores.

Conforme artigo 48 inciso 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 10:00 do dia 02/09/2020.

Conforme prazo legal definido, a empresa tem até o dia 02/09 as 10:00h para corrigir a proposta conforme condições estabelecidas no edital e documentos de habilitação.

Solicito o contrato social, FIC (ficha de inscrição cadastral), certidão estadual de natureza não tributária e cartão CNPJ.

Retornamos a sessão dia 02/09 as 10:00h

Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.

Bom dia estamos retornando a sessão.

Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:55 do dia 02/09/2020.

Tendo em vista que o arquivo anexado não abriu, foi concedido o prazo de duas horas para reenvio.

0010



| Data                  | Apelido                 | Frase                                                                                                      |
|-----------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 02/09/2020 - 11:10:37 | F. OLIVEIRA COMERCIO... | Documentação Item 0001: Salvei em PDF e reenviei. Verifique se está ok(abre)                               |
| 02/09/2020 - 11:10:40 | Sistema                 | Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.                                                       |
| 02/09/2020 - 12:51:13 | Sistema                 | Diligências do item 0001 foram anexadas ao processo.                                                       |
| 02/09/2020 - 12:51:40 | F. OLIVEIRA COMERCIO... | Documentação Item 0001: Anexada proposta consolidada em PDF                                                |
| 02/09/2020 - 13:36:43 | Sistema                 | Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI. |
| 02/09/2020 - 13:37:33 | Sistema                 | A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 02/09/2020 às 14:10.                |
| 02/09/2020 - 14:30:47 | Sistema                 | A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.                                     |
| 02/09/2020 - 14:30:55 | Sistema                 | O Item 0001 foi adjudicado por WELYTON RODRIGUES CUNHA.                                                    |
| 09/09/2020 - 10:33:25 | Sistema                 | A data de assinatura da ata de registro de preços foi informada para dia 09/09/2020.                       |

Após encerramento da fase de lances, os licitantes melhores classificados foram declarados para cada item, foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro **Vencedores** e foi concedido o prazo de intenção de recurso.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro(a), ordenador(a) e equipe de apoio.

Esta ata foi gerada em 10/09/2020 às 16:40.

WELYTON  
RODRIGUES  
CUNHA:9887329  
6220

Assinado de forma digital  
por WELYTON  
RODRIGUES  
CUNHA:98873296220  
Dados: 2020.09.10  
17:16:46 -03'00'

WELYTON RODRIGUES CUNHA

ELIAS GUIMARAES  
SANTIAGO:295160  
64272

Pregoeiro Assinado de forma digital  
por ELIAS GUIMARAES  
SANTIAGO:29516064272  
Dados: 2020.09.16 13:29:56  
-03'00'

ELIAS GUIMARAES SANTIAGO  
Autoridade Competente

  
CLEITON PAIVA DOS SANTOS  
Apoio

00106



# VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

Registro de Preços Eletrônico 09/2020-013

OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento  
11.801.678/0001-90

| Código            | Produto                     | Modelo                       | Marca/Fabricante | Qtde     | Valor Unitário | Valor Total    |
|-------------------|-----------------------------|------------------------------|------------------|----------|----------------|----------------|
| 0001              | Óleo Combustível Diesel S10 | Óleo Diesel combustível S 10 | Shell            | 50.000 L | R\$ 3,99       | R\$ 199.500,00 |
| TOTAL DO VENCEDOR |                             |                              |                  |          | R\$            | 199.500,00     |

Valor Total: R\$ 199.500,00

WELYTON Assinado de forma digital por WELYTON RODRIGUES CUNHA:98873296 220 Dados: 2020.09.10 17:18:30 -03'00'

ELIAS Assinado de forma digital por ELIAS GUIMARAES SANTIAGO:295160 64272 Dados: 2020.09.16 13:31:55 -03'00'

00106



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

Registro de Preços Eletrônico nº 09/2020-013

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001  
Descrição: OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10  
Quantidade: 50.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 3,99  
Valor Final: 3,99  
Valor Total: 199.500,00  
Adjudicado em : 02/09/2020 - 14:30:55  
Adjudicado Por: WELYTON RODRIGUES CUNHA  
Nome da Empresa: 11.801.678/0001-90 OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI  
Modelo: Óleo Diesel combustivel S 10

WELYTON  
RODRIGUES  
CUNHA:9887329  
6220

Assinado de forma digital  
por WELYTON  
RODRIGUES  
CUNHA:98873296220  
Dados: 2020.09.10  
17:17:51 -03'00'

WELYTON RODRIGUES CUNHA  
Pregoeiro(a)

00107



**ELIAS GUIMARAES** Assinado de forma digital por  
ELIAS GUIMARAES  
**SANTIAGO:295160**  
**64272** Dados: 2020.09.16 13:31:11  
-03'00'

**ELIAS GUIMARAES SANTIAGO**  
Autoridade Competente

00108



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

Registro de Preços Eletrônico nº 09/2020-013

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001  
Descrição: OLEO COMBUSTIVEL DIESEL S10  
Quantidade: 50.000  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência: 3,99  
Valor Final: 3,99  
Valor Total: 199.500,00  
Situação: Homologado em 09/09/2020 10:33:30 Por: ELIAS GUIMARAES SANTIAGO  
Nome da Empresa: OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI  
Modelo: Óleo Diesel combustivel S 10

WELYTON Assinado de  
RODRIGUE forma digital por  
S WELYTON  
CUNHA:98 RODRIGUES  
873296220 220 CUNHA:98873296  
Dados: 2020.09.10  
17:18:12 -03'00'

ELIAS Assinado de forma  
GUIMARAES digital por ELIAS  
SANTIAGO:2951 GUIMARAES  
6064272 29516064272  
Dados: 2020.09.16  
13:31:33 -03'00'

ELIAS GUIMARAES SANTIAGO  
Autoridade Competente

00109



00110





00111

OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI - POSTO CONCORDIA

## PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO CONSOLIDADA em 25/AGOSTO/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2020-013

Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

ENDEREÇO: AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 20, CENTRO

## EMPRESA:

NOME: OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI

ENDEREÇO: R INDEPENDENCIA, s/n

BAIRRO: CENTRO CIDADE: Concórdia do Pará - PA

CNPJ: 11.801.678/0001-90

CGF: 153002476

Rep. Jorge Wilson Carvalho de Oliveira, Brasileiro, Casado, CPF. 372.758.362-20 e RG 7924 OAB-Pa.

Residente Rua Boaventura da Silva, 376 APTO-301 CEP-66.053-050 Bairro Nazaré

Dados Bancario; Banco BANPARÁ Ag. 034 C/c 235.205-2

| ITEM           | ESPECIFICAÇÃO                    | UND | MARCA | QUANT<br>TOTAL<br>ESTIMADA | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|----------------|----------------------------------|-----|-------|----------------------------|-------------------|----------------|
| 1              | ÓLEO DIESEL S 10: Especificação: | LT  | SHELL | 50000                      | R\$ 3,99          | R\$ 199.500,00 |
| TOTAL PROPOSTA |                                  |     |       |                            |                   | R\$ 199.500,00 |

Valor total da proposta por extenso:

(Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais)

A) Declaro que a empresa contratada fornecerá os produtos dentro da sede do município, após emissão de ordem de compra, conforme as necessidades do Município de Concórdia do Pará - Pa.

B) Declaro garantia de que os produtos serão substituídos, sem ônus para o Município, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

C) O prazo de validade desta proposta é de: 120 (cento e vinte dias)

D) As condições de pagamento são: 30 (até trinta dias)

E) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

F) O prazo de entrega/execução do objeto licitado é de: IMEDIATO

G) Declaro que possuímos estrutura e condições para o fornecimento do objeto licitado, em conformidade com os prazos e exigências do edital e seus anexos.

OLIVEIRA COMERCIO  
DE COMBUSTIVEL  
EIRELI:118016780001  
90

Assinado de forma digital  
por OLIVEIRA COMERCIO  
DE COMBUSTIVEL  
EIRELI:11801678000190



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

Oliveira Comercio de Combustível Eireli(Posto Concórdia), CNPJ 11.801.678-0001-90, já devidamente qualificada nos termos do Pregão 09-2020- 13, cujo objeto é a compra de 50.000 litros de óleo Dies S 10, vem através deste, Informar sua **PROPOSTA** de preços , após negociação-fase de lances.

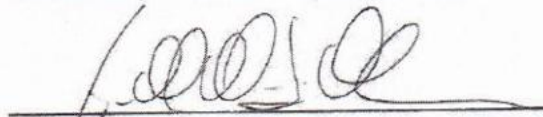
Objeto do contrato. Óleo Dies S10, Posto Concordia, Bandeira(Marca) Shell

Valor Unitário, R\$3.99.

Valor total do contrato(50.000 litros)- R\$199.500,00. Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais.

Conta para pagamento. Banpara , Agência 034, conta 235.205-2

Concordia do Pará, 25 de agosto de 2020



Oliveira Comercio de Combustível

11.801.678-0001-90





## PODER JUDICIÁRIO

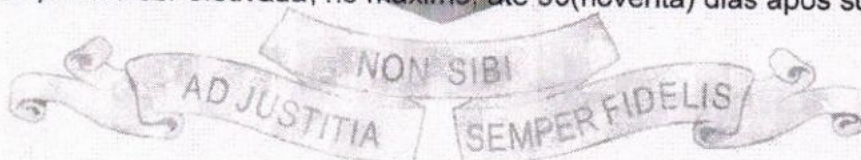
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CONCÓRDIA DO PARÁ

### CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2010, até a presente data, em face de OLIVEIRA COMERCIOS DE COMBUSTIVEL, CNPJ 11.801.678/0001-90, residente em AVENIDA INDEPENDENCIA, S/N, CONCÓRDIA DO PARÁ, NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de CONCÓRDIA DO PARÁ, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

#### Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará([www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br)), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.



terça-feira, 18 agosto, 2020

DENISE ELEM MARTINS RENTE PEREIRA  
SECRETARIA DA VARA UNICA DE CONCORDIA DO PARA  
COMARCA DE CONCÓRDIA DO PARÁ

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 18/08/2020 09:44:36

CONTROLE: 08180907505075

Válida até 16/11/2020 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (denise.pereira)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

Oliveira Comercio de Combustível Eireli(Posto Concórdia), CNPJ 11.801.678-0001-90, já devidamente qualificada nos termos do Pregão 09-2020- 13, cujo objeto é a compra de 50.000 litros de óleo Dies S 10, vem através deste, Informar sua **PROPOSTA** de preços , após negociação-fase de lances.

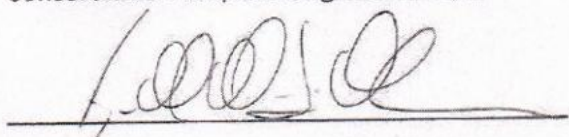
Objeto do contrato. Óleo Dies S10, Posto Concordia, Bandeira(Marca) Shell

Valor Unitário, R\$3.99.

Valor total do contrato(50.000 litros)- R\$199.500,00. Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais.

Conta para pagamento. Banpara , Agência 034, conta 235.205-2

Concordia do Pará, 25 de agosto de 2020

  
Oliveira Comercio de Combustível

11.801.678-0001-90





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC**

|                                                                                                                                                                            |                                             |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>15.300.247-6                                                                                                                                         | INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF<br>11.801.678/0001-90 | INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL<br>15600323423 |
| NOME EMPRESARIAL<br>OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI                                                                                                                |                                             |                                             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO<br>POSTO CONCORDIA                                                                                                                               |                                             |                                             |
| SEDE<br>CERAT CASTANHAL                                                                                                                                                    |                                             |                                             |
| ENDEREÇO<br>RUA INDEPENDENCIA, S/N CENTRO                                                                                                                                  |                                             |                                             |
| REGIME DE PAGAMENTO<br>Normal                                                                                                                                              | MUNICÍPIO<br>CONCORDIA DO PARA              |                                             |
| DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE<br>12/04/2010                                                                                                                                  | SITUAÇÃO CADASTRAL<br>Ativo                 |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL<br>4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores                                                                    |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores                                                          |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores                                                                              |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores                                                        |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4723700 - Comércio varejista de bebidas                                                                                                  |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4732600 - Comércio varejista de lubrificantes                                                                                            |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)                                                                         |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários                                                                       |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                                                          |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos                                                                                    |                                             |                                             |

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.  
Emitido no dia 17/08/2020 às 14:34:17 pelo Portal de Serviços da SEFA





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
11.801.678/0001-90  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
09/04/2010

NOME EMPRESARIAL

OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
POSTO CONCORDIAPORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes

47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

R INDEPENDENCIA

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

\*\*\*\*\*

CEP

68.685-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CONCORDIA DO PARA

UF

PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ecpperdigao@uol.com.br

TELEFONE

(91) 3728-1116/ (91) 3728-1116

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

09/04/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2020 às 14:32:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



  
00117

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EIRELI**  
**OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**CNPJ: 11.801.678/0001-90**

Pelo presente instrumento do Ato **Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada** para **EIRELI, JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, CPF 372.758.362-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº 7924, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado na Avenida Governador José Malcher, 163, Apto. 207 A, Nazaré, Belém-PA, CEP. 66035-065, BRASIL, na qualidade de empresário da empresa **OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede Rua Independência SNº, Centro, Concordia do Pará, CEP. 68.685-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob Nire 15201125571, devidamente inscrita no CNPJ 11.801678/0001-90, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob a denominação de: **OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O acervo dessa sociedade no valor de, R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) passa a constituir o Capital da Eireli mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EIRELI**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de Transformação de Sociedade para EIRELI, JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, CPF 372.758.362-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº 7924, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado na Avenida Governador José Malcher, 163, Apto. 207 A, Nazaré, Belém-PA, CEP. 66035-065, BRASIL. com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial **OLIVEIRA**



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EIRELI  
OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

**CNPJ: 11.801.678/0001-90**

**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI.**

00118

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá sede: Rua Independência s/nº, Centro, Concordia do Pará, CEP. 68.685-000, Pará.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s):

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
Serviços de borracharia para veículos automotores  
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
Comércio varejista de bebidas  
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
Comércio varejista de lubrificantes  
Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
Transporte rodoviário de produtos perigosos.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa o prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de



  
00119

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EIRELI**  
**OLIVEIRA COMÉRCIO DE CONBUSTÍVEIS LTDA**  
**CNPJ: 11.801.678/0001-90**

responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa cabe **ISOLADAMENTE** a **JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de Concordia do Pará/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Concordia do Pará/PA, 21 de agosto de 2019.



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMACAO DE SOCIEDADE EM EIRELI**  
**OLIVEIRA COMÉRCIO DE CONBUSTÍVEIS LTDA**  
**CNPJ: 11.801.678/0001-90**

JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA  
CPF: 372.758.362-20



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.300.247-6**CNPJ:** 11.801.678/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 19:20:04 do dia 25/08/2020**Válida até:** 21/02/2021**Número da Certidão:** 702020080561595-5**Código de Controle de Autenticidade:** FCA33BA5.3A9F6873.05CA72E8.C297802D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.300.247-6**CNPJ:** 11.801.678/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 19:20:04 do dia 25/08/2020**Válida até:** 21/02/2021**Número da Certidão:** 702020080561596-3**Código de Controle de Autenticidade:** D2673C9F.71F85681.65D787D8.15C03730**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR:** OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI (POSTO CONCORDIA)

**CNPJ:** 11.801.678/0001-90

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 13/08/2020, às 11h54

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.

3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3fuR4mT.

5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.





Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará  
Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento Municipal de Tributos  
Certidão Negativa  
Código de Verificação: 00074/2020



Contribuinte

Código: 00004485-7  
Razão Social: OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME  
Endereço: AVENIDA Independência, S/N  
Bairro: Centro

Nome: POSTO CONCORDIA  
CPF/CNPJ: 11.801.678/0001-90  
Complemento: POSTO CONCORDIA  
Cidade: Concórdia do Pará

Inscrição(ões) Municipal(is)

Certidões: 245  
Cadastros Econômicos - Alvará: 0001242  
Cadastros Econômicos - ISS: 798  
Cadastros Econômicos - Vigilância Sanitária:  
Cadastros Econômicos - Alvará: 0001242  
Cadastros Econômicos - Vigilância Sanitária:

Certificamos para os devidos fins de direito, em atenção ao requerimento da parte interessada ou a quem possa interessar, que o contribuinte acima citado, **não consta** nenhum débito municipal sob sua responsabilidade. Portanto não existe débito em aberto de impostos municipais e seus adicionais até a presente data. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débito, caso venha a ser apurado.

E, para constar, firmo a presente Certidão com validade até 12 de **NOVEMBRO** de 2020.

Concórdia do Pará - PA, 14 de AGOSTO de 2020.

Belmiro Vasconcelos Cunha  
Diretor do Departamento de Tributos  
Portaria: 163/2018







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**  
**CNPJ: 11.801.678/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:48:00 do dia 16/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/02/2021.

Código de controle da certidão: **FAE6.DBF2.5F48.C8FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



## SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.300.247-6**CNPJ:** 11.801.678/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 17:45:10 do dia 05/08/2020**Válida até:** 01/02/2021**Número da Certidão:** 702020080506483-5**Código de Controle de Autenticidade:** 766FA833.EAA256D9.39FD807B.112CBC0C**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.801.678/0001-90  
Certidão nº: 20223303/2020  
Expedição: 17/08/2020, às 13:43:25  
Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.801.678/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - ME  
CNPJ : 11.801.678/0001-90  
Número de Autorização : PR/PA0125502  
Número Despacho : ANP Nº 260  
Data da Publicação : 25/03/2013  
Endereço : RUA INDEPENDENCIA - S/N -  
CENTRO - CONCORDIA DO PARA - PA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 15:44:26 horas do dia 17/08/2020 (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: 491A.12D7.D76B.6B61

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF****Inscrição:** 11.801.678/0001-90**Razão Social:** OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA M**Endereço:** RUA INDEPENDENCIA SN / CENTRO / CONCORDIA DO PARA / PA / 68685-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/08/2020 a 10/09/2020**Certificação Número:** 2020081203420886108406

Informação obtida em 13/08/2020 11:57:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**BALANÇO PATRIMONIAL****OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**

INDEPENDENCIA, SN - CENTRO - CEP : 68685-000

CONCORDIA DO PARA / PA

CNPJ : 11.801.678/0001-90

Local de Registro : JUNTA COMERCIAL

Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Inscrição Estadual : 153002476

Data de Registro : 09/04/2010

Número de Registro:  
15600323423

Folha: 1

**ATIVO**

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| CIRCULANTE                  | 6.697.492,28 D |
| DISPONIVEL                  | 2.221.386,03 D |
| CAIXA                       | 515.194,47 D   |
| CAIXA MATRIZ                | 515.194,47 D   |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO      | 13.284,91 D    |
| BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A | 13.284,91 D    |
| APLICAÇÕES FINANCEIRAS      | 6.753,80 D     |
| TITULO DE CAPITALIZAÇÃO     | 355,41 D       |
| APLICAÇÃO FACIL BRADESCO    | 6.398,39 D     |
| FUNDOS A CURTO PRAZO        | 1.686.152,85 D |
| VISA                        | 218.222,04 D   |
| CARTAO CIELO                | 1.325.339,04 D |
| LIB. OPER. ANTEC. TKL       | 142.591,77 D   |
| CREDITOS                    | 4.412.676,86 D |
| CLIENTES                    | 4.360.792,69 D |
| CLIENTES GERAIS             | 4.360.792,69 D |
| CONTAS CORRENTES - QUOTISTA | 51.884,17 D    |
| ADIANTAMENTO - QUOTISTA     | 51.884,17 D    |
| ESTOQUES                    | 63.429,39 D    |
| ESTOQUES DE MERCADORIAS     | 63.429,39 D    |
| COMPRAS DE MERCADORIAS      | 63.429,39 D    |

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 554 do Livro Diário nº 8, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 209961821, em 17/08/2020.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 6.667.492,28 ( Seis Milhões e Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos )**

CONCORDIA DO PARA/PA, 31 de DEZEMBRO de 2019

EDVALDO DO CARMO PERDIGAO

CONTABILISTA

C.P.F. :177.749.002-25 RG : 2436114

C.R.C. :PA-007687/O-6

JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

Titular Pessoa Física

C.P.F. :372.758.362-20

R.G. :7924 OAB PA

E C P ASSESSORIA EMPRESARIAL

19/08/2020

Certifico o Registro em 19/08/2020

Arquivamento 20000667662 de 19/08/2020 Protocolo 204009073 de 18/08/2020 NIRE 15600323423

Nome da empresa OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43578143325007

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCAFDEnFbnFhMg&chave2=K72jyVYDIIDmUw\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1774900225-EDVALDO DO CARMO PERDIGAO|37275836220-JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA



**BALANÇO PATRIMONIAL**

00131

**OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**

INDEPENDENCIA, SN - CENTRO - CEP : 68685-000

CONCORDIA DO PARA / PA

CNPJ : 11.801.678/0001-90

Local de Registro : JUNTA COMERCIAL

Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Inscrição Estadual : 153002476

Data de Registro : 09/04/2010

Número de Reg  
15600323423

Folha: 2

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| ATIVO NAO CIRCULANTE                  | 0,00 D                |
| IMOBILIZADO                           | 0,00 D                |
| IMOBILIZADO EM USO                    | 186.387,19 D          |
| VEICULOS                              | 131.787,55 D          |
| EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA           | 8.106,82 D            |
| FERRAMENTAS                           | 500,00 D              |
| MAQUINAS E EQUIPAMENTOS               | 40.252,82 D           |
| MOVEIS E UTENSILIOS                   | 5.740,00 D            |
| DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS               | 186.387,19 C          |
| (-) DEPREC. ACUMULADAS DE VEICULOS    | 131.787,55 C          |
| (-) DEPREC. ACUM. EQUIP. INFORMATICA  | 8.106,82 C            |
| (-) DEPREC. ACUM. FERRAMENTAS         | 500,00 C              |
| (-) DEPREC. ACUM. MAQ. E EQUIPAMENTOS | 40.252,82 C           |
| (-) DEPREC. ACUM. MOV. E UTENSILIOS   | 5.740,00 C            |
| <b>TOTAL DO ATIVO =====&gt;</b>       | <b>6.697.492,28 D</b> |

**PASSIVO**

|                         |                |
|-------------------------|----------------|
| CIRCULANTE              | 1.530.936,48 C |
| FORNECEDORES GERAIS     | 78.850,40 C    |
| FORNECEDORES            | 78.850,40 C    |
| FORNECEDORES GERAIS     | 78.850,40 C    |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS | 36.088,24 C    |
| OBRIGAÇÕES COM PESSOAL  | 2.500,00 C     |
| HONORARIOS A PAGAR      | 2.500,00 C     |

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 554 do Livro Diário nº 8, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 209961821, em 17/08/2020.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de:

**R\$ 6.667.492,28 ( Seis Milhões e Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos )**

CONCORDIA DO PARA/PA, 31 de DEZEMBRO de 2019

EDVALDO DO CARMO PERDIGAO  
CONTABILISTA  
C.P.F. :177.749.002-25 RG : 2436114  
C.R.C. :PA-007687/O-6

JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA  
Titular Pessoa Física  
C.P.F. :372.758.362-20  
R.G. :7924 OAB PA

E C P ASSESSORIA EMPRESARIAL

19/08/2020



Certifico o Registro em 19/08/2020

Arquivamento 20000667662 de 19/08/2020 Protocolo 204009073 de 18/08/2020 NIRE 15600323423

Nome da empresa OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43578143325007

http://assinador.pace.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCAFDEnPhfMg&chave2=K72jyYD1IDmWx\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17774900225-EDVALDO DO CARMO PERDIGAO|37275836220-JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA



**BALANÇO PATRIMONIAL**

00132

**OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**

INDEPENDENCIA, SN - CENTRO - CEP : 68685-000  
CONCORDIA DO PARA / PA  
CNPJ : 11.801.678/0001-90  
Local de Registro : JUNTA COMERCIAL  
Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Inscrição Estadual : 153002476  
Data de Registro : 09/04/2010

Número de Reg.  
15600323423

Folha: 3

|                                          |                |
|------------------------------------------|----------------|
| ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER              | 33.588,24 C    |
| INSS A RECOLHER                          | 30.622,71 C    |
| FGTS A RECOLHER                          | 2.402,05 C     |
| IRRF A RECOLHER                          | 546,31 C       |
| CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS A RECOLHER       | 17,17 C        |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS                   | 86.030,88 C    |
| IMPOSTOS A RECOLHER                      | 86.030,88 C    |
| IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER | 15.752,90 C    |
| CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER    | 70.277,98 C    |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES                        | 1.329.966,96 C |
| EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS             | 716.900,94 C   |
| CONTRATO DE MUTUO SHELL                  | 610.617,50 C   |
| EMPRESTIMOS                              | 66.321,14 C    |
| BANCO TOPAZIO EMPREST AMORTIZAVE         | 39.962,30 C    |
| CONTAS A PAGAR                           | 198.855,99 C   |
| ANTECIPAÇÃO DE CARTAO DE CREDITO         | 196.292,17 C   |
| ENERGIA A PAGAR                          | 2.563,82 C     |
| PARCELAMENTOS                            | 414.210,03 C   |
| PARCELAMENTO IRPJ                        | 2.459,50 C     |
| PARCELAMENTO CSLL                        | 12.432,23 C    |
| PARCELAMENTO INSS                        | 5.818,84 C     |
| PARCELAMENTO INSS PGFN                   | 106.781,75 C   |
| PARCELAMENTO IRPJ PGFN                   | 48.034,98 C    |
| PARCELAMENTO CSLL PGFN                   | 238.682,73 C   |
| PATRIMONIO LIQUIDO                       | 5.166.555,80 C |

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 554 do Livro Diário nº 8, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará,  
sob nº 209961821, em 17/08/2020.  
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.  
A empresa não possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,  
a importância de :

**R\$ 6.667.492,28 ( Seis Milhões e Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos )**

CONCORDIA DO PARA/PA, 31 de DEZEMBRO de 2019

EDVALDO DO CARMO PERDIGAO  
CONTABILISTA  
C.P.F. : 177.749.002-25 RG : 2436114  
C.R.C. : PA-007687/O-6

JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA  
Titular Pessoa Física  
C.P.F. : 372.758.362-20  
R.G. : 7924 OAB PA

E C P ASSESSORIA EMPRESARIAL



Certifico o Registro em 19/08/2020  
Arquivamento 20000667662 de 19/08/2020 Protocolo 204009073 de 18/08/2020 NIRE 15600323423  
Nome da empresa OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 43578143325007

19/08/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampvnsCA9fDeBnfHm6&chave2=K72jyYD1DmJw\_BDMXw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17774900225-EDVALDO DO CARMO PERDIGAO|37275836220-JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA



**BALANÇO PATRIMONIAL****OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**

INDEPENDENCIA, SN - CENTRO - CEP : 68685-000  
CONCORDIA DO PARA / PA  
CNPJ : 11.801.678/0001-90  
Local de Registro : JUNTA COMERCIAL  
Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Inscrição Estadual : 153002476  
Data de Registro : 09/04/2010

Número de Reg. ....  
15600323423

Folha: 4

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| CAPITAL SOCIAL                    | 180.000,00 C          |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO          | 180.000,00 C          |
| CAPITAL INTEGRALIZADO             | 180.000,00 C          |
| RESERVAS DE LUCROS                | 4.986.555,80 C        |
| RESERVAS DE LUCROS                | 4.986.555,80 C        |
| LUCROS ACUMULADOS                 | 4.017.154,81 C        |
| LUCROS NO EXERCICIO               | 969.400,99 C          |
| <b>TOTAL DO PASSIVO =====&gt;</b> | <b>6.697.492,28 C</b> |

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 554 do Livro Diário nº 8, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará,  
sob nº 209961821, em 17/08/2020.  
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.  
A empresa não possui Auditoria Independente.

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido,  
a importância de :

**R\$ 6.667.492,28 ( Seis Milhões e Seiscentos e Sessenta e Sete Mil e Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte e Oito Centavos )**

CONCORDIA DO PARA/PA, 31 de DEZEMBRO de 2019

EDVALDO DO CARMO PERDIGAO  
CONTABILISTA  
C.P.F. :177.749.002-25 RG : 2436114  
C.R.C. :PA-007687/O-6

JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA  
Titular Pessoa Física  
C.P.F. :372.758.362-20  
R.G. :7924 OAB PA

E C P ASSESSORIA EMPRESARIAL



Certifico o Registro em 19/08/2020  
Arquivamento 20000667662 de 19/08/2020 Protocolo 204009073 de 18/08/2020 NIRE 15600323423  
Nome da empresa OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 43578143325007

19/08/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCApEDenPbnfHmG4chave2=K72jYVYDIIdmIwx\_BDKXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17774900225-EDVALDO DO CARMO PERDIGAO|37275836220-JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA



# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

## OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

INDEPENDENCIA, SN - CENTRO CEP : 68685-000

CONCORDIA DO PARA / PA

CNPJ / CEI : 11.801.678/0001-90

Inscrição Estadual: 153002476

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 09/04/2010

Nº do Registro: 15600323423

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

FOLHA: 5

### Receita Bruta de vendas e/ou serviços

#### RECEITAS DE VENDAS

##### VENDAS DE MERCADORIAS

7.543.990,49

7.543.990,49

#### RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

##### SERVIÇOS PRESTADOS

29.750,00

29.750,00

### (=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

7.573.740,49

### (-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

#### CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

##### CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

6.013.950,13

6.013.950,13

### (=) Lucro Bruto

1.559.790,36

### (-) Despesas Operacionais

#### DESPESAS COM PESSOAL

##### SALARIOS

93.570,58

##### FERIAS

10.614,33

##### 13º SALARIO

11.029,90

##### FGTS

12.077,88

##### INSS

47.770,08

##### ADIC. DE PERICULOSIDADE

28.191,97

##### ANUENIO

3.828,33

##### 1/3 S/ FERIAS

3.538,11

##### FERIADO TRABALHADO

2.141,55

##### DIF. SALARIAL DISSIDIO

1.405,79

214.168,52

#### DESPESAS ADMINISTRATIVAS

##### ENERGIA ELETRICA

30.479,29

##### IMPOSTOS E TAXAS

984,00

##### HONORARIOS CONTABEIS

31.900,00

##### SERVIÇOS PRESTADOS PESSOA JURIDICA

932,00

##### PRO-LABORE

29.441,00

93.736,29

#### DESPESAS TRIBUTARIAS

##### ICMS

3.830,19

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 554 do Livro Diário nº 8, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará,

sob nº 209961821, em 17/08/2020.

A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.

A empresa não possui Auditoria Independente.

CONCORDIA DO PARA / PA, 31 de Dezembro de 2019

EDVALDO DO CARMO PERDIGAO

CONTABILISTA

C.P.F. :177.749.002-25 RG : 2436114

C.R.C. :PA-007687/O-6

JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

Titular Pessoa Física

C.P.F. :372.758.362-20

R.G. :7924 OAB PA

E C P ASSESSORIA EMPRESARIAL

19/08/2020

Certifico o Registro em 19/08/2020

Arquivamento 20000667662 de 19/08/2020 Protocolo 204009073 de 18/08/2020 NIRE 15600323423

Nome da empresa OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43578143325007



http://assinador.pscs.com.br/assinadordetb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FDnFbnFhMg&chave2=K72jyVYDIIdmUw\_BdXKow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 177490025-EDVALDO DO CARMO PERDIGAO|37275836220-JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA



0135

# DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

INDEPENDENCIA, SN - CENTRO CEP : 68685-000

CONCORDIA DO PARA / PA

CNPJ / CEI : 11.801.678/0001-90

Inscrição Estadual: 153002476

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 09/04/2010

Nº do Registro: 15600323423

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

FOLHA: 6

|                                                            |            |                   |
|------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| PIS                                                        | 63,43      |                   |
| CONFINs                                                    | 292,69     |                   |
| CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL                                 | 106.062,06 |                   |
| IRPJ - IMPOSTO DE RENDA PJ                                 | 23.704,96  |                   |
| TAXAS ESTADUAIS                                            | 980,58     |                   |
| IPVA                                                       | 61,00      | 134.994,91        |
| <b>DESPESAS GERAIS</b>                                     |            |                   |
| MATERIAL DE ESCRITORIO                                     | 64,90      |                   |
| DESPESAS DIVERSAS                                          | 105.310,00 |                   |
| DESPESAS COM MATERIAL DE USO E CONSUMO                     | 9.246,17   |                   |
| TELEFONIA E TELECOMUNICAÇÕES                               | 7.759,70   | 122.380,77        |
| <b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>                                |            |                   |
| TARIFAS BANCARIAS                                          | 5.260,55   |                   |
| JUROS CHEQ ESPECIAL                                        | 13.883,15  |                   |
| IOF CHEQ ESPECIAL                                          | 2.283,05   | 21.426,75         |
| <b>(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro</b> |            | <b>973.083,12</b> |
| <b>(-) Despesas Nao Operacionais</b>                       |            |                   |
| ENCARGOS PAGAMENTOS EM ATRASO                              |            |                   |
| JUROS DE MORA                                              | 236,75     |                   |
| MULTAS DE MORA                                             | 3.445,38   | 3.682,13          |
| <b>(=) Lucro antes da Tributação/Participação</b>          |            | <b>969.400,99</b> |
| <b>(=) Lucro antes da Participação/Contribuição</b>        |            | <b>969.400,99</b> |
| <b>(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>                      |            | <b>969.400,99</b> |

Sob as penas da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.  
As informações foram extraídas das folhas nº 1 a 554 do Livro Diário nº 8, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 209961821, em 17/08/2020.  
A empresa não possui Conselho Fiscal instalado.  
A empresa não possui Auditoria Independente.

CONCORDIA DO PARA / PA, 31 de Dezembro de 2019

EDVALDO DO CARMO PERDIGAO  
CONTABILISTA  
C.P.F. :177.749.002-25 RG : 2436114  
C.R.C. :PA-007687/O-6

JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA  
Titular Pessoa Física  
C.P.F. :372.758.362-20  
R.G. :7924 OAB PA

E C P ASSESSORIA EMPRESARIAL

19/08/2020



Certifico o Registro em 19/08/2020  
Arquivamento 20000667662 de 19/08/2020 Protocolo 204009073 de 18/08/2020 NIRE 15600323423  
Nome da empresa OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 43578143325007

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FDEnPhfHm9&chave2=K72jyVYD1DmUw\_BDXXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17774900225-EDVALDO DO CARMO PERDIGAO|37275836220-JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA



00133

**D. F. C. (Método Direto)****OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**

INDEPENDENCIA, SN - CENTRO - CEP : 68685-000

CONCORDIA DO PARA / PA

CNPJ: 11.801.678/0001-90

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Inscrição Estadual: 153002476

Data do Registro: 09/04/2010

Nº do Registro: 15600323423

004

FOLHA: 7

**MÉTODO DIRETO****VALOR****Das Atividades Operacionais**

|                                                            |                     |
|------------------------------------------------------------|---------------------|
| (+) Recebimento de Clientes e outros                       | 13.650.545,96       |
| 3.01.01.01.0001 - VENDAS DE MERCADORIAS                    | 7.543.990,49        |
| 1.01.02.01.0001 - CLIENTES GERAIS                          | 5.938.965,38        |
| 1.01.01.04.0004 - CARTAO CIELO                             | 76.513,82           |
| 1.01.01.04.0001 - VISA                                     | 61.326,27           |
| 3.01.01.02.0001 - SERVIÇOS PRESTADOS                       | 29.750,00           |
| (-) Pagamento a Fornecedores                               | 4.316.108,28        |
| 2.01.01.01.0001 - FORNECEDORES GERAIS                      | 4.316.108,28        |
| (-) Pagamento a Funcionários                               | 155.637,16          |
| 2.01.02.01.0001 - SALARIOS A PAGAR                         | 116.091,37          |
| 2.01.02.01.0002 - PRO LABORE A PAGAR                       | 25.746,09           |
| 2.01.02.01.0005 - 13º SALARIOS A PAGAR                     | 4.114,75            |
| 4.01.01.01.0023 - ANTECIPAÇÃO DE FÉRIAS                    | 9.684,95            |
| (-) Recolhimentos ao governo                               | 29.025,75           |
| 4.01.01.03.0010 - TAXAS ESTADUAIS                          | 980,58              |
| 2.01.02.02.0002 - FGTS A RECOLHER                          | 10.906,71           |
| 2.01.02.02.0003 - IRRF A RECOLHER                          | 1.098,02            |
| 4.01.02.04.0002 - MULTAS DE MORA                           | 3.445,38            |
| 2.01.02.02.0006 - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER    | 334,56              |
| 4.01.01.05.0001 - TARIFAS BANCARIAS                        | 5.260,55            |
| 2.01.03.01.0009 - CSSL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER    | 827,18              |
| 2.01.03.01.0008 - IRPJ - IMP. RENDA P. JURIDICA A RECOLHER | 495,03              |
| 2.01.02.02.0001 - INSS A RECOLHER                          | 5.677,74            |
| (-) Pagamentos a credores diversos                         | 580.227,86          |
| 4.01.01.04.0014 - DESPESAS DIVERSAS                        | 105.310,00          |
| 4.01.01.02.0003 - ENERGIA ELETRICA                         | 30.479,29           |
| 1.01.01.03.0004 - APLICAÇÃO FACIL BRADESCO                 | 444.438,57          |
| (=) Disponibilidades geradas pelas atividades operacionais | <b>8.569.546,91</b> |

**Das Atividades de Investimentos**

|                                                                |             |
|----------------------------------------------------------------|-------------|
| (+) Recebimento de Venda de Imobilizado                        | 0,00        |
| (+) Recebimento de Dividendos                                  | 0,00        |
| (-) Aquisição de Ativo Permanente                              | 0,00        |
| (=) Disponibilidades geradas pelas atividades de investimentos | <b>0,00</b> |

**Das Atividades de Financiamentos**

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| (+) Novos Empréstimos | 545.798,28 |
|-----------------------|------------|



Certifico o Registro em 19/08/2020

Arquivamento 20000667662 de 19/08/2020 Protocolo 204009073 de 18/08/2020 NIRE 15600323423

Nome da empresa OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43578143325007

19/08/2020

http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9FDenFbnfHmG6chavez=K72jyVYDIIdmUwX\_BdXxow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1774900225-EDVALDO DO CARMO PERDIGAOI 37275836220-JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA



00137

**D. F. C. (Método Direto)**

**OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**

INDEPENDENCIA, SN - CENTRO - CEP : 68685-000

CONCORDIA DO PARA / PA

CNPJ: 11.801.678/0001-90

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Inscrição Estadual: 153002476

Data do Registro: 09/04/2010

Nº do Registro: 15600323423

FOLHA: 8

004



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCApfDEnbnfHAmg&chave2=K72jYVYDlDmUw\_BDMXow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17774900225-EDVALDO DO CARMO PERDIGAO/37275836220-JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

| MÉTODO DIRETO                                                   | VALOR        |
|-----------------------------------------------------------------|--------------|
| 2.01.04.02.0010 - ANTECIPAÇÃO DE CARTAO DE CREDITO              | 95.212,21    |
| 1.01.01.03.0004 - APLICAÇÃO FACIL BRADESCO                      | 450.586,07   |
| (+) Emissão de Debêntures                                       | 0,00         |
| (+) Integralização de Capital                                   | 30.000,00    |
| (-) Amortização de Empréstimos                                  | 0,00         |
| (-) Pagamento de Dividendos                                     | 184.040,29   |
| 1.01.01.04.0001 - VISA                                          | 184.040,29   |
| (=) Disponibilidades geradas pelas atividades de financiamentos | 391.757,99   |
| <b>Aumento/Diminuição nas Disponibilidades</b>                  |              |
| (=) Disponibilidades no Início do Período                       | 302.544,86   |
| (=) Disponibilidades no Período                                 | 8.961.304,90 |
| (=) Disponibilidades no Final do Período                        | 9.263.849,76 |

EDVALDO DO CARMO PERDIGAO

Contabilista

C.P.F.: 177.749.002-25

C.R.C.: PA-007687/O-6

R.G. : 2436114

JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

Titular Pessoa Física

C.P.F.: 372.758.362-20

R.G.: 7924 OAB PA

19/08/2020



Certifico o Registro em 19/08/2020

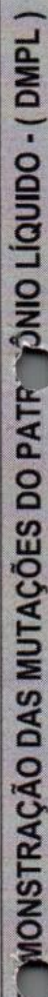
Arquivamento 20000667662 de 19/08/2020 Protocolo 204009073 de 18/08/2020 NIRE 15600323423

Nome da empresa OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43578143325007





OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI  
INDEPENDENCIA, SN - CENTRO - CEP : 68685-000  
CONCORDIA DO PARA / PA  
CNPJ : 11.801.678/0001-90

0047

CNPJ : 11.801.678/0001-90

IE : 153002476

Período: 02/01/2019 a 31/12/2019

FOLHA: 0009

|                                                                         | 01-Capital Social a Integralizar | 02-Lucros ou Prejuízos Acumulados | 03-Outros Resultados Abrangentes | 04-Patrimônio Líquido dos Sócios no da Controladora | 05-Participação dos Não Controladores no Patrimônio Líquido das Controladas | 06-Patrimônio Consolidado | Líquido 07-Capital Subscrito | Social Total do Patrimônio Líquido |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------|------------------------------------|
| 01-Saldos Iniciais                                                      | 180.000,00                       | 4.017.154,81                      |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              | 4.197.154,81                       |
| 02-Aumento de Capital                                                   |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 03-Gastos com Emissão de Ações                                          |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 04-Opções Outorgadas Reconhecidas                                       |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 05-Ações em Tesouraria Adquiridas                                       |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 06-Ações em Tesouraria Vendidas                                         |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 07-Dividendos                                                           |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 08-Transações de Capital com os Sócios                                  |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 09-Lucro Líquido do Período                                             |                                  | 969.400,99                        |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              | 969.400,99                         |
| 10-Ajustes Instrumentos Financeiros                                     |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 11-Tributos sobre Ajustes Instrumentos Financeiros                      |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 12-Equivalência Patrimonial sobre Ganhos Abrangentes de Coligadas       |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 13-Ajustes de Conversão do Período                                      |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 14-Tributos sobre Ajustes de Conversão do Período                       |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 15-Outros Resultados Atrangentes                                        |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 16-Reclassificações para Resultado - Ajuste de Instrumentos Financeiros |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 17-Resultado Abrangente Total                                           |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 18-Constituição de Reservas                                             |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 19-Realização da Reserva Reavaliação                                    |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 20-Tributos sobre a Realização da Reserva de Reavaliação                |                                  |                                   |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              |                                    |
| 21-Saldos Finais                                                        | 180.000,00                       | 4.986.555,80                      |                                  |                                                     |                                                                             |                           |                              | 5.166.555,80                       |

19/08/2020

Certifico o Registro em 19/08/2020

Arquivamento 20000667662 de 19/08/2020 Protocolo 204009073 de 18/08/2020 NIRE 15600323423

Nome da empresa OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43578143325007

EDVALDO DO CARMO PERDIGAO

Contabilista

C.P.F.: 177.749.002-25

C.R.C.: PA-007687/O-6

R.G. : 2436114

JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

Titular Pessoa Física

C.P.F.: 372.758.362-20

R.G.: 7924 QAB PA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1777490025-EDVALDO DO CARMO PERDIGÃO|31725836220-JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA  
http://assinador.pes.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=amqwYsCA9FDEDPnFmMgCchae2=772jyVVDilOmX\_BMXo

00138



## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

INDEPENDENCIA, SN - CENTRO - CEP : 68685-000

CONCORDIA DO PARA / PA

CNPJ: 11.801.678/0001-90

I.E.: 153002476

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 09/04/2010

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Nº do Registro: 15600323423

FOLHA : 0010



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ampxYnSCA9FDenPbnFhMg6chavez=K72jyYDItdmUx\_BDMKw  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 1777490025-EDVALDO DO CARMO PERDIDA0137275836220-JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{6.697.492,28}{1.530.936,48} \quad \text{ILG : } 4,37476$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{6.697.492,28}{1.530.936,48} \quad \text{ILC : } 4,37476$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{6.634.062,89}{1.530.936,48} \quad \text{ILS : } 4,33333$$

## ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{2.221.386,03}{1.530.936,48} \quad \text{ILI : } 1,45099$$

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

## ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{6.697.492,28}{1.530.936,48} \quad \text{ISG : } 4,37476$$

19/08/2020



Certifico o Registro em 19/08/2020

Arquivamento 20000667662 de 19/08/2020 Protocolo 204009073 de 18/08/2020 NIRE 15600323423

Nome da empresa OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43578143325007



## ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

INDEPENDENCIA, SN - CENTRO - CEP : 68685-000

CONCORDIA DO PARA / PA

CNPJ: 11.801.678/0001-90

I.E.: 153002476

Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

Data do Registro: 09/04/2010

Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019

Nº do Registro: 15600323423

FOLHA : 0011

00140



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=ampwYNSCA3FDEPbnFhA96&chave2=K72jyYD1IDmUw\_BDMXow  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 177490025-EDVALDO DO CARMO PERDIGAO137275836220-JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

## ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{1.530.936,48}{6.697.492,28} = 0,22858$$

## ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{1.530.936,48}{5.166.555,80} = 0,29631$$

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

## ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{0,00}{5.166.555,80} = 0,00000$$

EDVALDO DO CARMO PERDIGAO  
 CONTABILISTA  
 C.P.F. :177.749.002-25 RG : 2436114  
 C.R.C. :007687/O-6

JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA  
 Titular Pessoa Física  
 C.P.F. :372.758.362-20  
 R.G. :7924 OAB PA

19/08/2020

Certifico o Registro em 19/08/2020

Arquivamento 20000667662 de 19/08/2020 Protocolo 204009073 de 18/08/2020 NIRE 15600323423

Nome da empresa OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43578143325007





## NOTAS EXPLICATIVAS

## OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI

RUA INDEPENDENCIA, SN - CENTRO - CEP: 68685-000,  
CONCORDIA DO PARA / PA  
CNPJ: 11.801.678/0001-90  
Local de Registro: JUNTA COMERCIAL

FOLHA: 12

Inscrição Estadual: 153002476  
Data de Registro: 09/04/2010

Nº do Registro: 15600323423



http://assinador.pscs.com.br/assinadordocweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCAFDEnPhfMg&chave2=K72jyVYD1DmWx\_BMxow  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 177490025-EDVALDO DO CARMO PERDIGÃO DO CARMO PERDIGÃO/37275836220-JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

**1. Contexto Operacional**

**Oliveira Comercio de combustivelEirele**, organizada sob forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, tendo como Titular o Sr. Jorge Wilson Carvalho de Oliveira, CPF 372.758.362-00 com participação no capital social de 100,00%, tem por objeto o comércio varejista de combustíveis ao consumidor final.

**2. Apresentação das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis definidas pela Lei Societária e Resolução do Conselho Federal de Contabilidade.

**3. Principais Diretrizes Contábeis****3.1 - Clientes:**

**3.1.1 - Clientes gerais** --> Corresponde ao total dos cheques pré-datados e ainda não compensados, assim como as vendas a prazo não recebidas.

**3.2 - Cartões de Créditos** --> Correspondentes às vendas a créditos já baixadas as parcelas recebidas.

**3.3 - Imobilizado** --> São registrados pelo custo de aquisição dos equipamentos utilizados na atividade operacional e manutenção da área administrativa da empresa. A depreciação é registrada em conformidade com o Decreto 3.000/99 do RIR.

**3.5 - Fornecedores** --> Correspondem a seus débitos junto a fornecedores de mercadorias para revenda, já baixadas às duplicatas pagas.

**3.6 - Regime de Tributação** --> A empresa optou por tributar seus impostos pelo Lucro Presumido, pagando Imposto de Renda e Contribuição Social trimestral, conforme Legislação em vigor.

**3.7 - Capital Social** --> Aumento no Capital Social de R\$ 150.000,00 para R\$ 180.000,00, aumento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais em espécie), registrado na Contabilidade em 01/01/2020 em virtude de lapso na ocasião do aumento.

Concórdia do Pará - PA, 31 de Dezembro de 2019.

Edvaldo do Carmo Perdigão

Técnico em Contabilidade

CPF: 177.749.002-25 RG: 2436114

CRC: 007687/O-6

Jorge Wilson Carvalho de Oliveira

Titular Pessoa Física

CPF: 372.758.362-20 RG: 7924 OAB/PA



Certifico o Registro em 19/08/2020

Arquivamento 20000667662 de 19/08/2020 Protocolo 204009073 de 18/08/2020 NIRE 15600323423

Nome da empresa OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 43578143325007

19/08/2020





204009073

00142

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

|                 |                                         |
|-----------------|-----------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI |
| PROTOCOLO       | 204009073 - 18/08/2020                  |
| ATO             | 223 - BALANÇO                           |
| EVENTO          | 223 - BALANÇO                           |

MATRIZ

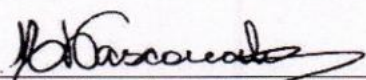
NIRE 15600323423  
CNPJ 11.801.678/0001-90  
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2020  
SOB N: 20000667662

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 37275836220 - JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA

Cpf: 17774900225 - EDVALDO DO CARMO PERDIGÃO

ESTE PROCESSO É 30 DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DISPOSTO PELA IN DREI N.º 62, DE 10 DE MAIO DE 2019.

  
Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretária Geral

1

19/08/2020





**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO  
ESTADO DO PARÁ**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

**O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO**

**ESTADO DO PARÁ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PA**

Certidão n.º: PA/2020/90004018

Nome: EDVALDO DO CARMO PERDIGAO CPF: 177.749.002-25

CRC/UF n.º PA-007687/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 17.11.2020

Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 177.749.002-25 Controle : 9990.1619.1933.1246





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                         |                                  |                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                         |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                  |                     |
| NIRE(sede)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | CNPJ                    | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 15600323423                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 11.801.678/0001-90      | 09/04/2010                       | 09/04/2010          |
| Endereço:<br>RUA INDEPENDENCIA, SN. CENTRO, CONCÓRDIA DO PARÁ, PA - CEP: 68685000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |                                  |                     |
| OBJETO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                         |                                  |                     |
| COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO; SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. |                         |                                  |                     |
| CAPITAL SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | PORTE                   | PRAZO DE DURAÇÃO                 |                     |
| R\$ 180.000,00<br>CENTO E OITENTA MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Microempresa            | XXXXXX                           |                     |
| Capital integralizado:<br>R\$ 180.000,00<br>CENTO E OITENTA MIL REAIS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                  |                     |
| TITULAR/ADMINISTRADOR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                  |                     |
| Nome/CPF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Cond./Administrador     | Início de mandato                | Término do mandato  |
| JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA<br>372.758.362-20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | TITULAR / ADMINISTRADOR | XXXXXX                           | XX/XX/XXXX          |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | SITUAÇÃO                | STATUS                           |                     |
| Data<br>10/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | REGISTRO ATIVO          | Sem Status                       |                     |
| Ato: 223 - BALANÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |                                  |                     |
| Evento: 223 - BALANÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |                                  |                     |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |                                  |                     |
| NIRE: XXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | CNPJ: XXXXXX            |                                  |                     |
| Endereço: XXXXXX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                         |                                  |                     |
| Observação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                         |                                  |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                         |                                  |                     |

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet [regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx](http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadocs.aspx) Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI Nº 20, de 05 de dezembro de 2013.

204002664

página: 1/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 6206922462456 CPF SOLICITANTE: 594.673.982-49 NIRE: 15600323423 EMITIDA: 18/08/2020 PROTOCOLO: 204002664





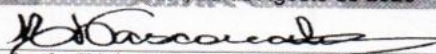
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

|                                                                                   |                    |                                  |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| EMPRESA                                                                           |                    |                                  |                     |
| Nome Empresarial OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI                          |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA                |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)                                                                        | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 15600323423                                                                       | 11.801.678/0001-90 | 09/04/2010                       | 09/04/2010          |
| Endereço:<br>RUA INDEPENDENCIA, SN, CENTRO, CONCÓRDIA DO PARÁ, PA - CEP: 68685000 |                    |                                  |                     |

BELEM - PA, 18 de Agosto de 2020

  
Maria de Fátima Cavalcante Vasconcelos  
Secretária Geral

204002664

página: 2/2



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 6206922462456 CPF SOLICITANTE: 594.673.982-49 NIRE: 15600323423 EMITIDA: 18/08/2020 PROTOCOLO: 204002664





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO-DL**  
**CNPJ (MF) 18.530.556/0001-55**



**Licença de Operação**

**LO Nº.: 001/2020**

**VALIDADE ATÉ: 23/01/2022**

**PROCESSO Nº: 004/2020**

**DATA DO PROTOCOLO: 21/01/2020**

A Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMAC), no uso das imputações que lhes confere as Leis Municipais 736/2014, 224/2004 e 237/2005, concede a LICENÇA DE OPERAÇÃO abaixo discriminada (a) nas condições especificadas

**NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO:**

**OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI / POSTO CONCORDIA**  
**JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA**

**PORTE:**

**B-III**

**ENDEREÇO:**

**RUA INDEPENDENCIA, S/N, CENTRO**

**MUNICÍPIO:**

**CONCÓRDIA/PA**

**CEP:**

**68.685-000**

**INSC. ESTADUAL/RG:**

**15.300.247-6 / 7.924 OAB/PA**

**CNPJ/CPF:**

**11.801.678/0001-90 / 372.758.362-20**

**ATIVIDADE LICENCIADA:**

**- COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, POSTO REVENDEDOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS/BOTIJÕES DE 13 KG**

**VALOR AUTORIZADO:**

**CAM: 90m³ CAT: 1.560kg**

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE LICENCIADA:**

**RUA INDEPENDENCIA, S/N, CENTRO, 68.685-000 / CONCÓRDIA/PA**

**Coordenadas Geográficas: Lat: -1° 59' 36" S Long: -47° 56' 42" O**

**OBSERVAÇÕES:**

- Esta licença autoriza a operação da atividade de POSTO REVENDEDOR e TRANSPORTE de Gasolina, Diesel, Etanol e Lubrificantes automotivos. Não autoriza atividades de troca de óleo e lavagem de veículos;
- Esta licença autoriza a operação da atividade de comércio revendedor de gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para até 120 botijões ou 1.560kg;
- Veículos autorizados para transporte: Caminhão tanque placa HOO 5935 e Caminhão tanque placa JTR 9782;
- Obedecer às portarias da Agência Nacional de Petróleo (ANP) nº297 de 2003, e do Departamento Nacional de Combustível (DNC) nº 27 de 1996;
- Caso os fiscais Ambientais compareçam para fazer o monitoramento ambiental estes deverão ter livre acesso ao local, e caso alguma irregularidade seja constatada os fiscais tomarão providências para dirimir as irregularidades e punir os infratores.

**OBRIGAÇÕES:**

- Comunicar de imediato a esta secretaria qualquer ocorrência que cause danos ao meio ambiente;
- Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 60 (Sessenta) dias do prazo do término de sua vigência;
- Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I)

**LOCAL E DATA**

**Concórdia do Pará, 23/01/2020.**

**ENOC CONCEIÇÃO GALO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMAC/PA**  
**PORTARIA 012/2017**





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO-DL**  
**CNPJ (MF) 18.530.556/0001-55**



**Anexo I – Licença de Instalação e Operação**

Relação das Condicionantes

Informamos a Vossa Senhoria que durante a vigência da Licença de Operação de nº 001/2020 requerida no processo nº 004/2020 protocolado sob nº 007/2020 em 21/01/2020, deverá cumprir com as exigências abaixo relacionadas:

| ORD | ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PRAZO                                       |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| 01  | PUBLICAR a concessão da licença, ora concedida, em jornal de grande circulação ou no Protocolo da Câmara de Vereadores e da Prefeitura Municipal, no caso da inexistência de jornal local. (§ 2º da LEI MUNICIPAL Nº 736/2019 de 19 de novembro de 2014);                                                                                                                                         | 30 dias                                     |
| 02  | Entregar na Sec. de Meio Ambiente cópia atualizada do ALVARÁ da prefeitura atualizado 2020;                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 30 dias                                     |
| 03  | Realizar periodicamente a limpeza das canaletas e caixa separadora de água e óleo do posto e encaminhar relatório fotográfico comprovando a execução de tal medida, ressaltando que este procedimento que deverá ser mensal e monitorado semestralmente (análise físico- química dos efluentes na saída da caixa SAO) e encaminhando-se à SEMMAC os resultados, nos Relatórios ambientais anuais; | DURANTE A VIGÊNCIA DA LICENÇA ORA CONCEDIDA |
| 04  | Informar quaisquer modificações pretendidas para a atividade, as quais deverão ser apresentadas a esta SEMMAC para nova análise.                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                             |

**ENOC CONCEIÇÃO GALO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMAC/PA**  
**PORTARIA/012/2017**





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

**CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL**

Certificamos que JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF 372.758.362-20 é titular de empresa registrada nessa junta

**EMPRESA**

Nome Empresarial: OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

NIRE  
15600323423

CNPJ  
11.801.678/0001-90

Arquivamento do Ato  
Constitutivo  
09/04/2010

Início da Atividade  
09/04/2010

Endereço:

RUA INDEPENDENCIA SN. CENTRO, CONCÓRDIA DO PARÁ, PA - CEP 68685000

| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO |             | SITUAÇÃO       | STATUS     |
|---------------------|-------------|----------------|------------|
| Data                | Número      | REGISTRO ATIVO | Sem Status |
|                     | 20000667662 |                |            |

Ato: 223 - BALANÇO

Evento: 223 - BALANÇO

Arquivamento(s) posterior(es) (ato constitutivo)

| Ato | Número      | Data       | Descrição                                    |
|-----|-------------|------------|----------------------------------------------|
| 090 | 15201125571 | 09/04/2010 | CONTRATO                                     |
| 315 | 20000233700 | 09/04/2010 | ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA                |
| 002 | 20000256862 | 10/12/2010 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20000256862 | 10/12/2010 | CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO            |
| 002 | 20000279688 | 21/07/2011 | ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL     |
| 002 | 20000279688 | 21/07/2011 | CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO            |
| 002 | 20000325215 | 02/10/2012 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 20000325215 | 02/10/2012 | CONSOLIDACÃO DE CONTRATO/ESTATUTO            |
| 223 | 20000425389 | 09/03/2015 | BALANÇO                                      |
| 223 | 20000523192 | 05/06/2017 | BALANÇO                                      |
| 223 | 20000570173 | 06/07/2018 | BALANÇO                                      |
| 223 | 20000573369 | 02/08/2018 | BALANÇO                                      |
| 002 | 20000593967 | 08/02/2019 | ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |
| 002 | 15600323423 | 29/08/2019 | TRANSFORMACAO                                |
| 223 | 20000629751 | 30/10/2019 | BALANÇO                                      |

203994523

página: 1/2







Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

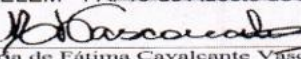
**CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL**

Certificamos que JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF 372.758.362-20 é titular de empresa registrada nessa junta

| EMPRESA                                                                          |                            |                                                |                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------|
| Nome Empresarial: OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI                        |                            |                                                |                                   |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA               |                            |                                                |                                   |
| NIRE<br>15600323423                                                              | CNPJ<br>11.801.678/0001-90 | Arquivamento do Ato Constitutivo<br>09/04/2010 | Início da Atividade<br>09/04/2010 |
| Endereço:<br>RUA INDEPENDENCIA SN. CENTRO, CONCÓRDIA DO PARÁ, PA - CEP: 68685000 |                            |                                                |                                   |
| 223                                                                              | 20000667662                | 19/08/2020                                     | BALANÇO                           |

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet [regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadoes.aspx](http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.pa/telavalidadoes.aspx). Código de Controle e Protocolo encontram-se no rodapé deste documento. Certidão emitida com base na IN DREI N° 20, de 05 de dezembro de 2013.

BELÉM - PA, 19 de Agosto de 2020

  
Maria de Fátima Cavalcante Visconcelos  
Secretária Geral

203994523

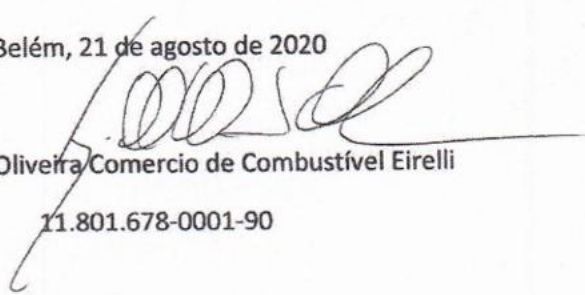


página: 2/2



OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELLI, já devidamente qualificada dos termos do Pregão Eletrônico 09-2020-013, Processo 2907.2002.002 CPL, cujo objeto eh a aquisição de 50.000 litros de óleo dies S 10, para a Prefeitura de Concordia do Pará, vêm através desde, após negociação nos termos do edital, em que havia vencido com lance inicial de R\$4,20 o litro, retificar o preço, através de nota proposta, ao preço de R3,99 por litro, totalizando R\$199.500,00 o valor total do contrato.

Belém, 21 de agosto de 2020

  
Oliveira Comercio de Combustível Eirelli

11.801.678-0001-90





**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC**

|                                                                                                                                                                            |                                             |                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------|
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>15.300.247-6                                                                                                                                         | INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF<br>11.801.678/0001-90 | INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL<br>15600323423 |
| NOME EMPRESARIAL<br>OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI                                                                                                                |                                             |                                             |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO<br>POSTO CONCORDIA                                                                                                                               |                                             |                                             |
| SEDE<br>CERAT CASTANHAL                                                                                                                                                    |                                             |                                             |
| ENDEREÇO<br>RUA INDEPENDENCIA, S/N CENTRO                                                                                                                                  |                                             |                                             |
| REGIME DE PAGAMENTO<br>Normal                                                                                                                                              | MUNICÍPIO<br>CONCORDIA DO PARA              |                                             |
| DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE<br>12/04/2010                                                                                                                                  | SITUAÇÃO CADASTRAL<br>Ativo                 |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL<br>4731800 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores                                                                    |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4520005 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores                                                          |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores                                                                              |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores                                                        |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4723700 - Comércio varejista de bebidas                                                                                                  |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4732600 - Comércio varejista de lubrificantes                                                                                            |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)                                                                         |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários                                                                       |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente                                                          |                                             |                                             |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA<br>4930203 - Transporte rodoviário de produtos perigosos                                                                                    |                                             |                                             |

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 17/08/2020 às 14:34:17 pelo Portal de Serviços da SEFA





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>11.801.678/0001-90<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>09/04/2010             |
| NOME EMPRESARIAL<br>OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                            |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>POSTO CONCORDIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     | PORTE<br>ME                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores<br>45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes<br>47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente<br>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos |                                                     |                                            |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                            |
| LOGRADOURO<br>R INDEPENDENCIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | NÚMERO<br>S/N                                       | COMPLEMENTO<br>*****                       |
| CEP<br>68.685-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           | MUNICÍPIO<br>CONCORDIA DO PARA             |
| UF<br>PA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>ecpperdigao@uol.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     | TELEFONE<br>(91) 3728-1116/ (91) 3728-1116 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                            |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>09/04/2010   |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                            |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****         |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/08/2020 às 14:32:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMACAO DE SOCIEDADE EM EIRELI**  
**OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**CNPJ: 11.801.678/0001-90**

Pelo presente instrumento do Ato **Constitutivo de transformação de Sociedade Limitada** para **EIRELI, JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, CPF 372.758.362-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº 7924, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado na Avenida Governador José Malcher, 163, Apto. 207 A, Nazaré, Belém-PA, CEP. 66035-065, BRASIL, na qualidade de empresário da empresa **OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede Rua Independência SNº, Centro, Concordia do Pará, CEP. 68.685-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Pará sob Nire 15201125571, devidamente inscrita no CNPJ 11.801678/0001-90, ora transforma seu registro de Empresário em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante à faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de: **OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O acervo dessa sociedade no valor de, R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) passa a constituir o Capital da Eireli mencionada na cláusula anterior.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMACAO DE SOCIEDADE EM EIRELI**

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de Transformação de Sociedade para **EIRELI, JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/06/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, CPF 372.758.362-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº 7924, órgão expedidor OAB - PA, residente e domiciliado na Avenida Governador José Malcher, 163, Apto. 207 A, Nazaré, Belém-PA, CEP. 66035-065, BRASIL. com fundamento no artigo 980-A da Lei 10.406/2002, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A empresa girará sob o nome empresarial **OLIVEIRA**



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EIRELI**  
**OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**  
**CNPJ: 11.801.678/0001-90**  
**COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI.**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A empresa terá sede: Rua Independência s/nº, Centro, Concordia do Pará, CEP. 68.685-000, Pará.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

**DO OBJETO E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A empresa tem por objeto(s):

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
 Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
 Serviços de borracharia para veículos automotores  
 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
 Comércio varejista de bebidas  
 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 Comércio varejista de lubrificantes  
 Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
 Transporte rodoviário de produtos perigosos.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores  
 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores  
 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores  
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas  
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes  
 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)  
 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários  
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa o prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL**

**CLÁUSULA SEXTA.** O capital social é de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, de



**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EM EIRELI**  
**OLIVEIRA COMÉRCIO DE CONBUSTÍVEIS LTDA**  
**CNPJ: 11.801.678/0001-90**

responsabilidade do titular.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA.** A administração da empresa cabe **ISOLADAMENTE** a **JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vetado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da empresa, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA NONA.** Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

**DO FALECIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Fica eleito o foro de Concordia do Pará/PA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Concordia do Pará/PA, 21 de agosto de 2019.





**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMACAO DE SOCIEDADE EM EIRELI  
OLIVEIRA COMÉRCIO DE CONBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ: 11.801.678/0001-90**

JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA  
CPF: 372.758.362-20



SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.300.247-6**CNPJ:** 11.801.678/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 19:20:04 do dia 25/08/2020**Válida até:** 21/02/2021**Número da Certidão:** 702020080561595-5**Código de Controle de Autenticidade:** FCA33BA5.3A9F6873.05CA72E8.C297802D**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**Inscrição Estadual:** 15.300.247-6**CNPJ:** 11.801.678/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 19:20:04 do dia 25/08/2020**Válida até:** 21/02/2021**Número da Certidão:** 702020080561596-3**Código de Controle de Autenticidade:** D2673C9F.71F85681.65D787D8.15C03730**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00159

*[Handwritten signature]*

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ - PA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 14.145.791/0001-52, situada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, Nº20, Centro Concórdia do Pará, neste ato representado pela Sr. Walmir de Araújo Alves, ao fim assinado, declara para os devidos fins de direito, ou a quem possa interessar, que a empresa **OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 11.801.678/0001-90, com sede na Av. Independência S/N Bairro Centro CEP: 68685000, Concórdia do Pará- PA. Forneceu os produtos abaixo relacionados:

| ITENS | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                    | MARCA        | QUANT.  | UNID.   |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------|---------|
| 1     | ADITIVO PARA RADIADOR Especificação: embalagem com 01 litro                                                                                                  | PADTEX       | 100     | LITRO   |
| 2     | FLUIDO FREIO Especificação: Fluido de freio - T, frasco de 500 ML, dot4.                                                                                     | VARGAS       | 320     | UNIDADE |
| 3     | FLUIDO P/TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIRE. HIDRAUL. Especificação: texamatic b.                                                                                 | SHELL        | 150     | UNIDADE |
| 4     | GÁS- GLP 13 KG                                                                                                                                               | SUPERGASBRAS | 3.000   | UNIDADE |
| 5     | GASOLINA COMUM                                                                                                                                               | SHELL        | 231.400 | Litro   |
| 6     | GRAXA UNIVERSAL Especificação: graxa universal balde de 20 litro                                                                                             | TEXACO       | 50      | GALÃO   |
| 7     | ÓLEO 2 TEMPO 500ML Especificação: embalagem de 500ml de ótima qualidade                                                                                      | TEXACO       | 450     | UNIDADE |
| 9     | ÓLEO DIESEL S 10                                                                                                                                             | SHELL        | 500.000 | LITRO   |
| 10    | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOCICLETA Especificação: 1000 ML                                                                                                    | SHELL        | 250     | LITRO   |
| 11    | ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 20W50 Especificação: óleo lubrificante p/motor álcool/gasolina 20v/50 mineral com rotulo de identificação contendo 1000ml cada. | SHELL        | 500     | UNIDADE |





00160

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

|    |                                                                                                                                                      |       |     |       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-------|
| 12 | <b>OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A DIESEL 15W40</b><br><i>Especificação: Óleo lubrificante para motor a diesel</i>                                    | SHELL | 210 | GALÃO |
| 13 | <b>OLEO P/ CAIXA DE MACHA EATON 40</b>                                                                                                               | SHELL | 96  | LITRO |
| 14 | <b>OLEO PARA CAIXA DE TRACÃO EATON</b>                                                                                                               | SHELL | 120 | LITRO |
| 15 | <b>OLEO PARA DIFERENCIAL 90</b> <i>Especificação: Galão de 20 litros.</i>                                                                            | SHELL | 100 | GALÃO |
| 16 | <b>OLEO PARA DIREÇÃO HIDRAULICA.</b> <i>Especificação: Frasco de um litro.</i>                                                                       | SHELL | 150 | LITRO |
| 17 | <b>OLEO PARA MOTOR 15W40</b>                                                                                                                         | SHELL | 900 | LITRO |
| 18 | <b>OLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68</b> <i>Especificação: óleo lubrificante para sistema hidráulico para transmissão 68, galão de 20litros.</i>       | SHELL | 90  | GALÃO |
| 19 | <b>ÓLEO PARA SISTEMA HIDRAULICO 68/10W</b><br><i>Especificação: óleo lubrificante para sistema hidráulico para transmissão 68, galão de 20litros</i> | SHELL | 100 | GALÃO |
| 20 | <b>ÓLEO TANDER 50W</b> <i>Especificação: balde de 20 litros, para patrol.</i>                                                                        | SHELL | 50  | GALÃO |

Os produtos adquiridos da referida empresa, no período de abril a dezembro de 2017, se caracteriza pela qualidade e pontualidade nas entregas, obedecendo as normas técnicas de acondicionamento, transporte , manuseio e entrega, conforme contrato assinado com essa entidade, atendendo plenamente nossas expectativas e suprimo nossos interesses e foram executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Concórdia do Pará- Pá, 28, de Outubro de 2019.

Walmir Araújo Alves  
Secretário Municipal de administração



215/2020



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

# ALVARÁ DE LICENÇA

Para: de Localização e Funcionamento - 2020

PARA: POSTO CONCORDIA

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA-ME

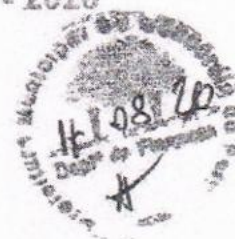
FANTASIA: POSTO CONCORDIA

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDÊNCIA, S/N. CENTRO  
Complemento: Posto Concordia

DISTRITO: CONCÓRDIA DO PARÁ - PA

ATIVIDADE(S):

47.31-8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

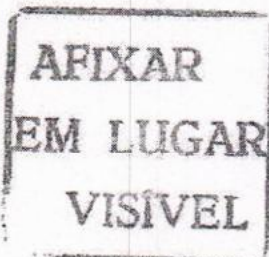


## INSCRIÇÃO:

CNPJ:  
11.801.878/0001-90  
ESTADUAL:  
15.300.247-6  
MUNICIPAL:  
0901242

Se o estabelecimento for passivo de Licença Ambiental, Licença de Vigilância Sanitária ou Licença do Corpo de Bombeiros. Após 60 (sessenta) dias este alvará só terá validade com a apresentação das mesmas.

## OBSERVAÇÕES:



*[Handwritten signature]*

Data: 17 / AGOSTO / 2020  
Validade: 31 / DEZEMBRO / 2020

FIXAR ESTE ALVARÁ EM LUGAR VISÍVEL.





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ**  
**SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA**  
**12º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR**

**CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO**  
**AUTO DE VISTORIA**

**Nº 118353**

**VALIDADE: 05/02/2021**

Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emergência aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.

|                                        |                                                                                                                                                                           |                  |                              |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------------------|
| <b>Razão Social:</b>                   | OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI                                                                                                                                   |                  |                              |
| <b>Nome Fantasia:</b>                  |                                                                                                                                                                           |                  |                              |
| <b>CNPJ/CPF:</b>                       | 11.801.678/0001-90                                                                                                                                                        |                  |                              |
| <b>Proprietário / Sócio:</b>           | JORGE WILSON CARVALHO DE OLIVEIRA                                                                                                                                         |                  |                              |
| <b>CNAE:</b>                           | 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores                                                                                                  |                  |                              |
| <b>Resp. Técnico:</b>                  | DEBORA CRISTINA DA SILVA HENRIQUE                                                                                                                                         |                  |                              |
| <b>ART/RRT:</b>                        | 0000004261384                                                                                                                                                             | <b>CREA/CAU:</b> |                              |
| <b>Lotação:</b>                        | N/A                                                                                                                                                                       | <b>Área:</b>     | 814.34 m <sup>2</sup>        |
| <b>Endereço:</b>                       | R Independencia, Nº SN<br>, PX. DA PRAÇA                                                                                                                                  |                  | <b>Risco Incêndio:</b> MÉDIO |
| <b>Bairro:</b>                         | CENTRO                                                                                                                                                                    | <b>Cidade:</b>   | CONCORDIA DO PARA            |
| <b>Revenda de GLP:</b>                 | Classe II: Até 1.560kg (120 botijões 13kg)                                                                                                                                |                  |                              |
| <b>Observação:</b>                     | Postos de abastecimento com loja de conveniência e gaiola metálica para classe II, 120 p13 ou 1.560 kg de GLP. Solicitar vistoria 30 dias antes do vencimento deste AVCB. |                  |                              |
| <b>Aprovações</b>                      |                                                                                                                                                                           |                  |                              |
| 2º SGT BM LUIS EDUARDO DA SILVA BARROS | Vistoriador                                                                                                                                                               | 06/02/2020       |                              |
| MAJ QOBM EULDO ANDRADE FERREIRA        | Homologador                                                                                                                                                               | 12/02/2020       |                              |

**Anotações Gerais:**

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.

Para conferir sua autenticidade, acesse <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br> e informe o número de Certificado: 118353 e a data de emissão: 12/02/2020, ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática.







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00163

**PARECER CONTROLE INTERNO**

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 9/2020-013

Objeto: Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº2019/325231.

**DO CONTROLE INTERNO**

A constituição de 1988, em seu arts. 31 e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que Lei nº 234/2005 que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do município de Concórdia do Pará, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas da Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

E eu, Rosângela Albuquerque Siqueira, inscrita no CPF: 428.496.164-00, portadora do RG: 4576709 SSP/PA, responsável pelo Controle Interno do município de Concórdia do Pará – Pará, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 480/2018, declaro, para os devidos fins, junto ao tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº.11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declaro que analisei o processo em referência para posterior parecer.

**DA ANÁLISE DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Tratam os autos de um Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, sob o nº 9/2020-013, tendo como objeto o Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº2019/325231.

Em conformidade com o previsto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos Federais nº 10.024/2019 e 7.892/2013 que estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade pregão, com a finalidade de registro de preços, destinada à aquisição de bens e serviços comuns.







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

00164

De acordo com a Legislação 8.666/93, os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, interesse público e economicidade foram obedecidos e instaurados.

Entendo que este processo está revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para municipalidade, encaminhado para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

É o parecer.

Concórdia do Pará-PA, 09 de Setembro de 2020.

ROSANGELA  
ALBUQUERQUE

SIQUEIRA:42849616400

Assinado de forma digital  
por ROSANGELA  
ALBUQUERQUE  
SIQUEIRA:42849616400

---

Rosângela Albuquerque Siqueira  
Coordenadora Controle Interno  
Portaria Nº 480/2018



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira do Pirá. Contratados: F. Cardoso e Cia Ltda, CNPJ Nº 04.949.905/0001-63; Paramed Distribuidora de Medicamentos Ltda - Epp, CNPJ Nº 16.647.278/0001-95. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 016/2020. Objeto: Aquisição de medicamentos e equipamentos hospitalares destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde no tratamento e enfrentamento ao COVID-19, no município de Cachoeira do Pirá - PA. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal Legislativo nº 02/2020 e Decretos Municipais nº 036/20, 039/20 e 048/20, Lei Federal nº 13.979/20, Lei Federal nº 14.035/20 e Medida Provisória nº 926 de 20/03/2020.

Cachoeira do Pirá/PA, 10 de setembro de 2020  
LEONARDO DUTRA VALE  
Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209426

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2020/FME  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA(O): MARIA CELINA DE PAULA SILVA  
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Aloísio de Azevedo, s/n, Bairro Novo Paraíso, Canaã dos Carajás - PA, para funcionamento da sede do Conselho Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1526.12121315.2.118 Manter a Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 10.000,00. FISCAL DO CONTRATO: SAMUEL PEDREIRA DE JESUS, Port. nº 013/2019 SEMED/GS. VIGÊNCIA: 19 de Agosto de 2020 a 31 de Janeiro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 19 de Agosto de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209530

ORIGEM: PREGÃO Nº 189/2019/PMCC  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATADA(O): P. KAREN EVENTOS E BUFFET EIRELI  
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização de eventos com montagem e desmontagem (Tendas, Palco, iluminação, sonorização e outros), em atendimento as necessidades do fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R\$ 333.521,00 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e um reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1526.12121315.2.120 Realizar Eventos e Datas Comemorativas na Área Escolar, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 333.521,00. FISCAL DO CONTRATO: SAMUEL PEDREIRA DE JESUS, Port. nº 013/2019 SEMED/GS. VIGÊNCIA: 04 de Setembro de 2020 a 30 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2020

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 20209457

ORIGEM: PREGÃO Nº 152/2019/FMS  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATADA(O): CEDERE SPORT E MODA LTDA-EPP  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROUPARIA TÉCNICA HOSPITALAR. VALOR TOTAL: R\$ 28.969,05 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2020 Atividade 1319.103011387.2.080 Manter o Hospital Municipal Daniel Gonçalves, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.23, no valor de R\$ 28.969,05. FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Port. nº 565/2019-GP. VIGÊNCIA: 24 de Agosto de 2020 a 30 de Dezembro de 2020. DATA DA ASSINATURA: 24 de Agosto de 2020.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20209519

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 143/2020/PMCC. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020/SRP. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferragens destinadas ao uso em construções, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Produção Rural do município de Canaã dos Carajás. Vencedoras do Certame: J.F. FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, Com o valor de R\$ 1.304.619,77 (um milhão trezentos e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), TSS COMÉRCIO DE FERRO EIRELI, Com o valor de 1.038.020,49 (um milhão oitenta e oito mil vinte reais e quarenta e nove centavos). DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de setembro de 2020. DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

D. PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20196786, proveniente do Processo Licitatório 158/2019/PMCC, que entre si celebraram PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e a empresa, C. B. DE SOUZA CONSTRUTORA EIRELI - ME, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para construção da Praça na Vila Ouro Verde, zona rural do município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo quantitativo de aproximadamente 24,24% no valor total do contrato, assim, o contrato com o valor inicial de R\$ 735.848,37 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), passará a ter acréscimo no valor de R\$ 178.439,68 (Cento e setenta e oito mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos). O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

No dia 10 de setembro de 2020 foi homologado e adjudicado, o Processo Licitatório nº 145/2020/FMS - Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRÔNICO Nº 039/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, substâncias de controle especial e materiais técnicos hospitalares e da farmácia básica complementares, para abastecimento do Hospital Municipal Daniel Gonçalves e assistência farmacêutica das Unidades de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VENCEDORAS DO CERTAME: ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Com o valor de R\$ 477.134,20 (quatrocentos e setenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e vinte centavos). ARAUJO SILVA FARMÁCIA EIRELI, Com o valor de R\$ 2.530.648,67 (dois milhões quinhentos e trinta mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos). CRISTALFARMA COM. REP. IMP. EXP. LTDA, Com o valor de R\$ 71.127,88 (setenta e um mil cento e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos). DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, Com o valor de R\$ 409.793,42 (quatrocentos e nove mil setecentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).

Canaã dos Carajás-PA, 10 de setembro de 2020.  
DOUGLAS FERREIRA SANTANA  
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 23 de setembro de 2020 às 08h: 00 na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o Processo Licitatório nº 159/2020/FMS -

Modalidade: PREGÃO do tipo ELETRÔNICO Nº 041/2020. Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de Empresa especializada em realização de exames de ressonância magnética e tomografia computadorizada em atendimento a demanda da rede pública Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/>.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA  
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020-SRP

O Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, avisa que o Processo Licitatório Nº 108/2020/PMCC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020/SRP cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gabinete de Desinfecção tipo tunel, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e das secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, encontra-se REVOGADO, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, da súmula 473 do STF e princípios norteadores da administração pública, dentre eles o da autotutela, legalidade e da boa-fé administrativa, podendo ser acessado através do site eletrônico <http://www.canaadoscaraajas.pa.gov.br/editais/>.

CANAÃ DOS CARAJÁS, 10 DE SETEMBRO DE 2020.  
JEOVA GONÇALVES DE ANDRADE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE 03/2020. CONTRATO Nº 1009001-2020. CARTA CONVITE Nº 03/2020. Objeto: Aquisição de Massa Asfáltica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, obras e viação. Empresa: Santa Barbara Serviços Elétricos & Edificações Ltda, CNPJ sob o nº 02.110.582/0001-94 Vigência: 06 (seis) meses. Fund. Legal: ART. 22, § 3º, da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 10/09/2020. Francisco Ferreira Freitas Neto-Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2020

O Prefeito Municipal de Capanema, no uso de suas atribuições, considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação no Convite nº 01/2020, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para execução de serviços de escavação e limpeza de canais de vias no município de Capanema/PA, HOMOLOGO seu julgamento e adjudico o objeto licitado a Altos Construtora Eireli, com CNPJ nº 35.042.289/0001-96, com valor global de R\$ 325.587,85 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), referente ao objeto da licitação; nos termos de sua proposta e com base no Art. 22, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

Capanema/PA, 10 de setembro de 2020  
FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO  
Prefeito

## RETIFICAÇÃO

Na publicação circularizada no dia 18/02/2020 no DOE/PA nº 34121, página 95, e publicação circularizada no dia 17/02/2020 D.O.U. seção 3, pág. 194 e Diário do Pará 810 referente ao TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 3001001/2018, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017, onde se lê: ESPECIE 3º ADITIVO, leia-se: ESPECIE: 4º ADITIVO. O restante fica inalterado.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 1109001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020-013. Origem: PREGÃO Eletrônico SRP nº 09/2020-013. Objeto: Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº 2019/325231. Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará. Contratada: OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI, CNPJ sob nº 11.801.678/0001-90; Valor Global: R\$ 199.500,00 (Cento e noventa e nove mil e quinhentos reais). Vigência: 11/09/2020 a 31/12/2020.

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2020-013. Ata de registro de Preço nº 20201109. PREGÃO Eletrônico SRP nº 09/2020-013. Objeto: Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº 2019/325231. Assinatura: 11/09/2020. Vigência: 12 (doze) meses. Vencedor: OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI, CNPJ sob nº 11.801.678/0001-90 R\$ 199.500,00. Valor Global R\$ 199.500,00.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2020-016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos leves e pesados (sem motorista e sem combustível) para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Concórdia do Pará. Data: 25/09/2020 às 10:00h, horário de Brasília. Edital disponível em: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Informações e-mail: [pregaoconcordia@gmail.com](mailto:pregaoconcordia@gmail.com).

WELYTON RODRIGUES CUNHA  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020110901-01-PMC

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos, implantação e manutenção de sistema de monitoramento por câmeras de segurança via fibra óptica, objetivando atender as necessidades do município de Curuçá/PA, conforme Termo de Referência em Anexo. A data de abertura será no dia 30/09/2020 às 11:00hs. A cópia do Edital encontra-se à disposição na Sala de Licitação da PMC, Localizada na Praça Coronel Horácio nº 70 - Centro, Curuçá/PA. CEP 68.750-000, assim como no portal do TCM/PA e no portal de compras públicas.

Curuçá/PA, 10 de setembro de 2020.  
JERFERSON FERREIRA DE MIRANDA  
Prefeito





DADOS ATUALIZADOS ELEVARAM O TOTAL DE MORTOS PARA 6.299

Até as 18 horas de ontem, a disponibilidade de leitos estaduais exclusivos para o tratamento de pacientes com covid-19 estava monitorado da seguinte forma: 730 vagas em leito clínico (total 940); 33 em leito clínico pediátrico (total 54); 155 em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto (total 370); nenhuma vaga em UTI neonatal (total 3); e 53 vagas em UTI pediátrica (total 65).

Pará chegou a 212.428 infectados em quase seis meses. Desse total, 196.519 pacientes conseguiram se recuperar

No que diz respeito à qualidade de vida na saúde física, que avalia sintomas como dor, desconforto, dependência de medicação ou de tratamentos, qualidade do sono e energia para o trabalho, 81,7% relataram níveis bons ou muito bons. Apenas 2% apresentaram relato de que esse aspecto da qualidade de vida necessita melhorar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 85/2020/FMS

O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação torna público a abertura de Processo Licitatório do tipo menor preço por item, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 085/2020/FMS, cujo objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis e derivados, destinados a atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Castanhã-PA, pelo período de 12 (doze) meses. A data do recebimento e abertura das propostas e documentos de habilitação será no dia 22/09/2020 09:00 horas (horário de Brasília) no sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O Edital estará disponível nos sites: [www.castanhã.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios](http://www.castanhã.pa.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios), Portal do TCM e e-mail [pregaoeletronico@castanhã.pa.gov.br](mailto:pregaoeletronico@castanhã.pa.gov.br), a partir da data da publicação.

Castanhã/PA, 9 de setembro de 2020  
IVAN MARQUES ALHO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

AVISO DE ADIAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Nº 5020/2020, INFORMA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, com abertura prevista para o dia 14 de setembro de 2020, às 08:30 horas, FICA ADIADA para o dia 22 de setembro de 2020, às 08:30 horas. O edital deverá ser retirado junto a Comissão Permanente de Licitação das 08:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira, ou pelo o site: [www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br).

Conceição do Araguaia-PA 9 de Setembro de 2020.  
HELOISA MENDES SOUSA FRANCISCO  
Presidente da comissão de licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2020-013

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento e adjudica a Licitação: Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 09/2020-013. Objeto: Registro de preço para aquisição de 50.000 (cinquenta mil) litros de Óleo Diesel S-10 para o abastecimento de equipamentos de terraplenagem da prefeitura objetivando a execução de serviços de recuperação das estradas vicinais conforme convênio nº 002/2020 Processo nº 2019/325231. Empresa Vencedora: OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI, CNPJ sob nº 11.801.678/0001-90 - Total do Vencedor: R\$ 199.500,00. Total Geral do Pregão: R\$ 199.500,00. Data da Homologação: 09/09/2020.

ELIAS GUIMARAES SANTIAGO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA, nomeado através da portaria nº 521/2020, avisa aos interessados que realizará licitações no seguinte endereço: - Av. JK nº 1962 - centro - Floresta do Araguaia-PA. Cep: 68.543-000 - (sala da CPL), na modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020, TIPO MENOR PREÇO. No dia 30 de setembro de 2020, às 09:00 horas. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, para Reforma e Ampliação de 06 unidades Básicas de Saúde - UBS no Município de Floresta do Araguaia - PA. Cópias dos Editais serão obtidas através do e-mail [cpl@florestadearaguaia.pa.gov.br](mailto:cpl@florestadearaguaia.pa.gov.br) ou ainda na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de 8:00 às 13:00, de segunda a sexta, exceto feriados.

Floresta do Araguaia-PA, 9 de setembro de 2020.  
ADVALDO RODRIGUES DA SILVA  
Presidente da CPL

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2020

Firmado em 17/08/2020, com a pessoa jurídica: MAGITECH - DISTRIBUIDOR DE ELETRONIS EIRELI - EPP, CNPJ: 19.910.840/0001-10. Objeto: Aquisição de Aquisição de móveis, equipamentos e acessórios de informática, eletrodomésticos em geral para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, e suas secretarias, exercício 2020. Amparo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, Vigência: 17/08/2020 A 31/12/2020, Recurso Orçamentário: Recursos próprios. Valor R\$125.788,05 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Seis Centavos); pelo Contratante: ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA, CPF: 281.432.992-87, e pelo Contratado: THAIS APARECIDA DAMASCHI, CPF: 381.571.058-50, Floresta do Araguaia - PA, 17 de agosto de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2020

Firmado em 17/08/2020, com a pessoa jurídica: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 20.795.155/00001-79. Objeto: Aquisição de Aquisição de móveis, equipamentos e acessórios de informática, eletrodomésticos em geral para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, e suas secretarias, exercício 2020. Amparo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, Vigência: 17/08/2020 A 31/12/2020, Recurso Orçamentário: Recursos próprios. Valor R\$ 1.799,70 (Um Mil e Setecentos e Noventa e Nove Reais e Setenta Centavos); pelo Contratante: ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA, CPF: 281.432.992-87, e pelo Contratado: MARCOS PETER NUNES, CPF: 722.396.069-00, Floresta do Araguaia - PA, 17 de Agosto de 2020.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2020

Firmado em 17/08/2020, com a pessoa jurídica: H. L. P. COMERCIO ELETRONICA EIRELI, CNPJ: 16.866.828/0001-67. Objeto: Aquisição de Aquisição de móveis, equipamentos e acessórios de informática, eletrodomésticos em geral para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - PA, e suas secretarias, exercício 2020. Amparo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020, Vigência: 17/08/2020 A 31/12/2020, Recurso Orçamentário: Recursos próprios. Valor R\$ 19.673,73 (Dezenove Mil e Seiscentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Três Centavos); pelo Contratante: ADELIO DOS SANTOS DE SOUSA, CPF: 281.432.992-87, e pelo Contratado: ALCILENE MOREIRA DOS SANTOS, CPF: 081.648.237-32, Floresta do Araguaia - PA, 17 de agosto de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 20200307. Pregão Eletrônico SRP Nº 03/2020-PMGP Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização para todas as unidades administrativas da prefeitura municipal de Goianésia do Pará, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo administrativo nº 9/2020-013-PMGP. Contratante: Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, CNPJ: 83.211.433/0001-13. Empresa vencedora: DR LION LOJA DE SAUDE EIRELI - ME, CNPJ: 24.176.120/0001-02, nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 42, 43, 44, 49, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 86, 88, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 100, 104, 106, 107, 109, 110, 112, 113, 114, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 134, 135, 136, 139, 164, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 178, 183, 194, 197, 198, 199, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 217, 218, 222, 224, 225, 226, 263, 264 e 267, perfazendo o valor total de R\$ 712.030,19; AUGUSTO S INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 10.433.143/0001-40, nos itens: 8, 9, 21, 27, 28, 29, 30, 34, 36, 41, 47, 55, 56, 60, 93, 120 e 259, perfazendo o valor total de R\$ 83.673,18; B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 24.069.938/0001-26, nos itens: 10, 11, 19, 31, 32, 33, 37, 57, 61, 62 e 63, perfazendo o valor total de R\$ 21.291,68; R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 18.549.387/0001-03, nos itens: 65, 66, 67, 68, 71, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 87, 89, 95, 98, 99, 101, 102, 103, 105, 108, 117, 119, 123, 238, 241, 243, 248 e 249, perfazendo o valor total de R\$ 320.690,10. Data de assinatura: 26/08/2020. Jose Ribamar Ferreira Lima- Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020-PMG

O Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, resolve publicar o resultado do Pregão eletrônico Nº 03/2020-PMGP, homologado em 25/08/2020, o ato Adjudicação proferido pelo Pregoeiro no dia 30/07/2020 ao Objeto: registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral, materiais de copa e cozinha, materiais de limpeza e higienização para todas as unidades administrativas da prefeitura municipal de Goianésia do Pará, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, relativo ao Processo administrativo nº 9/2020-013-PMGP, em favor das Empresas: DR LION LOJA DE SAUDE EIRELI - ME, CNPJ: 24.176.120/0001-02, valor total de R\$ 712.030,19; AUGUSTO S INFORMATICA EIRELI, CNPJ: 10.433.143/0001-40, valor total de R\$ 83.673,18; B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, CNPJ: 24.069.938/0001-26, valor total de R\$ 21.291,68; R F DE SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ: 18.549.387/0001-03, valor total de R\$ 320.690,10.

JOSÉ RIBAMAR FERREIRA LIMA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município Igarapé-Açu torna público o CHAMAMENTO para o credenciamento de prestadores de serviços (Pessoa física ou Pessoa Jurídica) nas diversas especialidades na área de saúde em caráter autônomo para atendimento no Hospital Municipal na rede de atenção básica e na vigilância em saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Açu. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 10 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020, no horário de 08:00 às 12:00 horas, na sala da CPL Comissão Permanente de Licitação, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 3635, Bairro Centro, Igarapé - Açu/PA. O Edital está à disposição dos interessados no endereço acima referido e no site: [www.prefeituraigarapeacu.pa.gov.br](http://www.prefeituraigarapeacu.pa.gov.br).

Igarapé-Açu, 9 de setembro de 2020.  
ROBSON RAPHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE  
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020

Objeto: "Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de kit de Alimentos (Cesta Básica) para atender as necessidades das famílias atingidas pelo COVID-19". Data da Abertura: 16/09/2020 às 08:00h e a integral do edital poderá ser obtida nos sites: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), [www.prefeituraigarapeacu.pa.gov.br](http://www.prefeituraigarapeacu.pa.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020

Objeto: "Registro de Preços para aquisição de Teste Rápido COVID-19 IgG/IgM para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por Coronavírus (COVID-19)". Data da Abertura: 16/09/2020 às 14:00h e a integral do edital poderá ser obtida nos sites: [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br), [www.prefeituraigarapeacu.pa.gov.br](http://www.prefeituraigarapeacu.pa.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Igarapé-Açu, 9 de setembro de 2020  
ROBSON RAPHAEL OLIVEIRA DE ANDRADE  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Tomada de Preços nº 007/2020-TP. Objeto: Contratação de empresa para construção de escolas municipais, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação. Contrato nº: 20200289. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada(o): C M Serviços de Terraplenagem LTDA. Valor: R\$286.104,37. Contrato nº: 20200290. Contratada(o): E F Moura Serviços de Construção EIRELI Valor: R\$279.466,02. Contrato nº: 20200291. Contratada(o): Jose da Silva Brito-EPP. Valor: R\$283.280,40. Contrato nº: 20200292. Contratada(o): I R Ferreira Borges EIRELI Valor: R\$282.084,40. Contrato nº: 20200293. Contratada(o): V S Serviços de Locações EIRELI Valor: R\$284.674,92. Programa de trabalho: Exercício 2020 Projeto 0909.123610401.1.008 Construção Escolas Fundamentais na Zona Rural e Comunidades Indígenas. Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99. Vigência: 03 de Setembro de 2020 a 03 de Março de 2021. Data da assinatura: 03 de Setembro de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JACAREACANGA. CONTRATADA: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA, CNPJ sob o nº 78.589.504/0001-86. Objeto: Aquisição de uma Câmara de Conservação de Hemoderivados/Imuno/Fermentáveis em atendimento a Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº. 11462.638000/1190-01. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais). Data da Vigência: 31/12/2020. Data de Assinatura: 04/09/2020. Ordenador Responsável: Ruvivel de Ribeiro de Oliveira











Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**



00169

**PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 9/2020-013**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1109001/2020**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 20, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.145.791/0001-52, representado pelo(a) Sr.(a) ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 295.160.642-72, residente na Rua Bezerra de Menezes, e de outro lado a firma OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.801.678/0001-90, estabelecida à RUA INDEPENDÊNCIA, S/N, CENTRO, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JORGE WILSON C. DE OLIVEIRA, residente na, Belém-PA, portador do(a) CPF 372.758.362-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2020-013 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contrato Administrativo nº 1109001/2020 - PREFEITURA - AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA O ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM DA PREFEITURA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 002/2020 PROCESSO Nº2019/325231.

| ITEM             | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                             | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------------------|------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 01185            | ÓLEO DIESEL S10 - Marca.: SHELL conforme Norma CNPQ. | LITRO   | 50.000,00  | 3,990          | 199.500,00  |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                      |         |            |                | 199.500,00  |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil, quinhentos reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico 9/2020-013 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 9/2020-013, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 11 de Setembro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 9/2020-013.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Projeto 1515.154511008.1.010 Construção e Recuperação de Estradas, Ramais e Vicinais, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

00174



365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

00176



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 9/2020-013, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ELIAS GUIMARÃES SANTIAGO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CONCÓRDIA DO PARÁ - PA, 11 de Setembro de 2020





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

**MUNICIPIO DE**  
**CONCORDIA DO**

**PARA:14145791000152**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CONCORDIA DO  
PARA:14145791000152  
Dados: 2020.09.11 17:19:54 -03'00'



00177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
**CNPJ(MF) 14.145.791/0001-52**  
**CONTRATANTE**

**OLIVEIRA COMERCIO DE**  
**COMBUSTIVEL**  
**EIRELI:11801678000190**

Assinado de forma digital por  
OLIVEIRA COMERCIO DE  
COMBUSTIVEL EIRELI:11801678000190

**OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME**  
**CNPJ 11.801.678/0001-90**  
**CONTRATADO(A)**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

00178



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-013**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20201109**

Aos vinte dia(s) do mês de agosto de dois mil e vinte, o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ, com sede na AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 20, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-013**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10 PARA O ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM DA PREFEITURA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONVÊNIO Nº 002/2020 PROCESSO Nº2019/325231.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a



data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-013, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços,





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará



constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-013 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CONCÓRDIA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CONCÓRDIA DO PARÁ-PA, 11 de Setembro de 2020

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ

AV. MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 20





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

MUNICIPIO DE  
CONCORDIA DO  
PARA:14145791000152

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE CONCORDIA  
DO PARA:14145791000152  
Dados: 2020.09.11 17:12:02  
+03'00'

C.N.P.J. nº 14.145.791/0001-52

CONTRATANTE

OLIVEIRA COMERCIO DE  
COMBUSTIVEL  
EIRELI:11801678000190

Assinado de forma digital por OLIVEIRA  
COMERCIO DE COMBUSTIVEL  
EIRELI:11801678000190

OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME

C.N.P.J. nº 11.801.678/0001-90

CONTRATADO

00185





00186



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços Nº 20201109, celebrada entre o Município de CONCÓRDIA DO PARÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-013.

Empresa: OLIVEIRA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 11.801.678/0001-90, estabelecida a RUA INDEPENDÊNCIA, S/N, CENTRO, Concórdia do Pará PA, representada neste ato pelo Sr(a). JORGE WILSON C. DE OLIVEIRA, C.F.F. nº 372.758.362-20, R.G. nº 7924 OAB PA.

| ITEM  | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL |
|-------|---------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------|-------------|
| 00001 | OLEO DIESEL S10 - Marca.: SHELL<br>conforme Norma CNPQ. | LITRO   | 50.000,00  | 3,990           | 199.500,00  |
|       |                                                         |         |            | VALOR TOTAL R\$ | 199.500,00  |



